



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 1021 | Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal da Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador-Geral do Município

Hélio Santos Souza
Controlador-Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Decreto.....	02
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Gestão	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	08
Secretaria Municipal de Saúde	08
Procedimento Administrativo	08
Secretaria Municipal de Educação	12
Portaria.....	12
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	19
Portaria.....	19
Secretaria Municipal de Obras Públicas	19
Procedimento Administrativo	19
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	20
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB	20
Procedimento Administrativo	20
Câmara Municipal de Cuiabá	24
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	24
Secretaria de Gestão de Pessoal	25
Decretos Legislativos.....	25
Secretaria de Gestão de Pessoal	26
Atos.....	26
Portarias.....	28

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 32/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA - RO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, com sede na Rua Avenida Rony de Castro Pereira nº. 4177, Bairro Jardim América, doravante denominado **CESSIONÁRIO (A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo **CESSIONÁRIO**, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025** da Servidora Municipal **JOSEANI ANDREIA APPELT**, matrícula nº 4013325.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal de Cuiabá

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde do Município de Cuiabá

Lei

LEI Nº 7.196 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 7.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo único da Lei nº 7.182, de 11 de dezembro de 2024, que estabelece os critérios de funcionamento de empreendimentos em área de segurança aeroportuária no Município de Cuiabá, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO DA LEI

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTOS EM

ÁREA DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

TIPO DE ATIVIDADE	PotencialAtrativode Fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendi-mento existente
		Até 5 km	Acima de 5km até 10 km	Acima de 10Km até 20 km	
Abatedouro	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura extensiva de grãos e/ou frutas	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura (outras culturas extensivas)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura ou processamento de pescado (aberto)	Moderado	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Agricultura ou processamento de pescado (enclausurado)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Aterro controlado (reconhecimento diário – material inerte)	Muito alto	Desfavorável			
Aterro sanitário (recobrimento diário – material inerte)	Muito alto	Desfavorável	Desfavorável	Favorável	Favorável
Barragens (criação de espelho d’ água)	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Criação de animais de corte (aberta)	Alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Criação de animais de corte (enclausurada)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Curtume	Muito alto	Desfavorável	Favorável	Favorável	Favorável
Disposição de resíduos sólidos a céu aberto (vazadouro)	Muito alto	Desfavorável			
Estação de transbordo de resíduos sólidos	Muito alto	Desfavorável	Desfavorável	Favorável	Favorável
Estação de tratamento de esgoto (ETE) ou água (ETA)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Feiras livres (gêneros alimentícios)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Indústria de processamento de Alimentos (rações, etc)	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Silos e outras construções de estocagem de alimentos	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
Zoológicos	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável*

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.817 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 28.661.013,18 (Vinte e Oito Milhões e Seiscentos e Sessenta e Hum Mil e Treze Reais e Dezoito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
534	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.661.013,18
Total			28.661.013,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 10.817 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 28.661.013,18 (Vinte e Oito Milhões e Seiscentos e Sessenta e Hum Mil e Treze Reais e Dezoito Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
534	04101	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.661.013,18
Total			28.661.013,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	846	0998	8001	ENCARGOS DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS	F	339091	015000000000	2.500.000,00
28	846	0998	8003	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS	F	469091	015000000000	26.161.013,18
TOTAL								28.661.013,18

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2443	ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO SECUNDARIA E	S	339030	015001002000	4.000.000,00

				TERCIARIA COM MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ASSIS				
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	015001002000	8.653.803,86
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
10	301	0032	2463	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO , MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	015001002000	7.816.650,15
				ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS				
10	301	0032	2381	IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE	S	339039	015001002750	1.200.000,00
				ATENÇÃO BÁSICA				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	015001002750	1.200.000,00
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	015001002750	2.000.000,00
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	015001002750	1.200.000,00
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	015001002750	590.559,17
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	015001002750	2.000.000,00
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL				
TOTAL								28.661.013,18

DECRETO Nº 10.816 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.322.605,00 (Hum Milhão e Trezentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
533	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	1.322.605,00
Total			1.322.605,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F	339039	015000000000	1.322.605,00
TOTAL								1.322.605,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1274	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLINICAS	S	449051	015001002000	800.000,00
10	303	0035	2400	ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	S	339030	015001002000	522.605,00
				CUSTO				
TOTAL								1.322.605,00

DECRETO Nº 10.811 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.245.727,14 (Dois Milhões e Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quatorze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
526	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.716.311,20
526	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	529.415,94
Total			2.245.727,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0006	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	339039	015000000000	203.495,91
08	122	0006	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	339039	015000000000	211.138,10
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339037	015000000000	1.061.888,82
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	015000000000	18.955,57
08	122	0006	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	339040	015000000000	220.832,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR

08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339039	015000000000	529.415,94
TOTAL								2.245.727,14

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA	S	449051	015001002000	700.000,00
				SMS				
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	449052	015001002000	300.000,00
10	302	0038	1241	CONSTRUIR OS ANEXOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR.	S	449051	015001002000	316.169,68
				LEONY PALMA CARVALHO				
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339036	015001002000	6.583,72
				ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA				
10	302	0038	1237	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC	S	449051	015001002000	27.624,48
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	449051	015001002000	190.000,00
10	302	0038	1237	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DO ANTIGO HPSMC	S	449052	015001002000	200.000,00
10	302	0038	1239	INVESTIR NAS REDES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA	S	449052	015001002000	444.712,25
				SMS				
10	122	0038	1290	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DA ANTIGA SEDE	S	449051	015001002000	500,00
				ADMINISTRATIVA DA SMS				
10	122	0038	1290	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DA ANTIGA SEDE	S	449052	015001002000	500,00
				ADMINISTRATIVA DA SMS				
10	301	0032	1286	REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE	S	339039	015001002000	1.000,00
				PÚBLICA NA ATENÇÃO BÁSICA (DEMANDA)				
10	122	0036	2457	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS	S	339048	015001002000	27.637,01
				MÉDICOS				
10	122	0036	2456	INVESTIR NA GESTÃO DE PESSOAS BUSCANDO A MELHORIA DA	S	335043	015001002000	1.000,00
				GESTÃO DA SMS				
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339039	015001002000	20.000,00
10	122	0036	2408	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	015001002000	7.000,00
				ADMINISTRATIVO DA SMS				
10	122	0036	2408	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339030	015001002000	3.000,00
				ADMINISTRATIVO DA SMS				
TOTAL								2.245.727,14

DECRETO Nº 10.813 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.141.000,00 (Tres Milhões e Cento e Quarenta e Hum Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
529	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	3.141.000,00
Total			3.141.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2024	LIMPEZA PÚBLICA	F	339039	015000000000	3.141.000,00
TOTAL								3.141.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	301	0032	2463	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO , MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	015001002000	423.368,85
				ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SMS				
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	015001002000	716.149,15
				ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA				
10	302	0033	2382	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	S	339039	015001002000	2.001.482,00
				ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H. E FORTALECER A REGUL				
TOTAL								3.141.000,00

DECRETO Nº 10.812 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.183.838,32 (Hum Milhão e Cento e Oitenta e Tres Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
527	11101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	654.422,38
527	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	529.415,94
Total			1.183.838,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por

transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	122	0006	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S	339039	015000000000	203.495,91
08	122	0006	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	339039	015000000000	211.138,10
08	122	0006	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	S	339039	015000000000	18.955,57
08	122	0006	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	S	339040	015000000000	220.832,80
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2079	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	S	339039	015000000000	529.415,94
TOTAL								1.183.838,32

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	305	0038	1240	INVESTIR NA VIGILANCIA EM SAÚDE	S	449052	015001002000	200.000,00
10	305	0038	1240	INVESTIR NA VIGILANCIA EM SAÚDE	S	449051	015001002000	300.000,00
10	301	0038	1238	INVESTIR NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMS	S	449051	015001002000	8,00
10	302	0038	1241	CONSTRUIR OS ANEXOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR.	S	449051	015001002000	183.830,32
				LEONY PALMA CARVALHO				
10	302	0038	1274	INVESTIR NA ESTRUTURA FÍSICA DAS POLICLINICAS	S	449052	015001002000	500.000,00
TOTAL								1.183.838,32

DECRETO Nº 10.815 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 27.735.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Setecentos e Trinta e Cinco Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
532	97103	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	27.735.000,00
Total			27.735.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	329021	015000000000	6.735.000,00
28	843	0998	8004	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	F	469071	015000000000	12.000.000,00
04	122	0014	2113	ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS	F	339039	015000000000	1.500.000,00
04	122	0014	2096	ENCARGOS COM O PASEP	F	339047	015000000000	7.500.000,00
TOTAL								27.735.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2428	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ E DO	S	339139	015001002000	27.735.000,00
				HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO				
TOTAL								27.735.000,00

DECRETO Nº 10.814 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.185.206,00 (Tres Milhões e Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos e Seis Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
531	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	3.185.206,00
Total			3.185.206,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2023	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	F	339039	015000000000	3.185.206,00
TOTAL								3.185.206,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2455	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO	S	339039	015001002000	2.107.811,00

				ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA				
10	303	0035	2400	ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO	S	339030	015001002000	1.077.395,00
				CUSTO				
TOTAL								3.185.206,00

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1871/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105850/2024 ;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) WANIA CRISTINA NUNES DA CONCEICAO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, matrícula 2587163, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1823/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105782/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) DIONE DUARTE DE OLIVEIRA CAMARGO ROCHA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2571621, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.868/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação advinda do processo SIGED n. 00000.9.198506/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor HELDER CESAR GOMES, Comissionado, matrícula funcional nº 4904161, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, no período de 19/12/2024 a 02/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1874/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.076736/2024

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 E 2018/2023, ao(a) servidor(a) ODENIL DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2010585, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1876/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.077301/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) DANIEL ZAMPIERI BARION, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4877472, lotado(a) na PROCURADOR MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1877/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.077651/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/01/2025 A 01/04/2025	90	2003/2008	DIONE DUARTE DE OLIVEIRA CAMARGO ROCHA	2571621	SADHPD

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, Quarta-feira 27 de dezembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1861/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.079442/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/01/2025 A 31/01/2025	30	2013/2018	NOEMI PEREIRA DOS SANTOS	4040349	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, Quarta-feira 23 de dezembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1822/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 105777/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2005/2010, 2010/2015 e 2015/2020, ao(a) servidor(a) ALVARO JOSE ORMOND, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2979625, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1863/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105851 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) BRUNO HENRIQUE PINHEIRO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849568, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1865/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 105845/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2965985, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MEIRY EVALDETH ALVES RONDON TEODORO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1864/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED 00000.0.076936/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 16/12/2024 na Secretaria Municipal da Mulher, a servidora ANDREA SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 4900207, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1826/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.078355/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/01/2025 A 01/04/2025	90	2003/2013	JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR	2502606	SMCEL
02/04/2025 A 30/06/2025	90	2013/2018	JUSTINO ASTREVO DE AGUIAR	2502606	SMCEL

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, Quarta-feira 19 de dezembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1869/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** o lançamento das Progressões (Elevação de Padrão) dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/LEI DE ESTABILIDADE
4909614	ADALGISA DA SILVA ALMEIDA	05/10/2024	2	10.753/2024
4910396	ANDREA SANTOS DA SILVA	05/10/2024	2	10.753/2024
4909615	CLAUDIA SIQUEIRA JUCA	05/10/2024	2	10.753/2024
4909600	CRISTIANY ROBERTA CONCEICAO	05/10/2024	2	10.753/2024
4909665	ETHIENE BUENO DE MOURA	05/10/2024	2	10.753/2024
4910288	GLENDIA FERNANDES BASTOS	05/10/2024	2	10.753/2024

4909617	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	05/10/2024	2	10.753/2024
4909691	JANINE NAYARA DA CRUZ LOPES DIAS	05/10/2024	2	10.753/2024
4909651	JOAO VITOR SOUZA DOS SANTOS	05/10/2024	2	10.753/2024
4909687	LUCAS SCHEMBEK SILVA	05/10/2024	2	10.753/2024
4910395	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	05/10/2024	2	10.753/2024
4909643	PALOMA LIDIANE FERREIRA	05/10/2024	2	10.753/2024
4909619	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/10/2024	2	10.753/2024

Art. 2º - Esta portaria em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.849/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulado através do processo GPE Nº 105841/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar à carga horária de 20 horas semanais a servidora LUCIMARA FERRAZ MAIA CAVALCANTI MENDES, matrícula 4899964, ocupante do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2024.

ELLAIN CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.757/2024

A Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Agente de contratação designada vem divulgar o **FRACASSO** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº 041/2024/PMC**, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como a necessidade de alterar para (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao programa de alimentação escolar do município de Cuiabá/MT."

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2024.

Priscila R. N. Moraes
Agente de contratação

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE CONVÊNIO N. 006/2024/SMS

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - SMS E A INSTITUIÇÃO CETEC – CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.084.338/0001-46, com sede na Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP 78.043-268, representada neste ato pelo titular DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 727.122.601-04, Cédula de Identidade RG nº 14111535 SJ/MT, com domicílio profissional no endereço retro citado, doravante denominada **SMS** e, de outro lado, a instituição **CETEC – CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.988.452/0002-90, com sede à rua trinta e quatro (Nunc Hab CPA III), nº 404, Quadra 39, Setor 03, Bairro Morada da Serra, Cuiabá - MT, CEP 78.058-419, neta capital, representada por TONE MARKEL CAMARGO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 522.584.161-91, residente e domiciliado nesta capital, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1999 com as posteriores alterações, a Lei Federal nº 11.788/2008, a Portaria GM/SMS/N. 49/2017, publicada no DOC-TCE/MT n. 1175, em 14/08/2017, páginas 44 a 48, que “institui diretriz e normas entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Instituições de Ensino para viabilizar cenários de práticas ensino-serviço-comunidade” (ANEXO I), bem como demais legislação em vigor RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto formalizar e disponibilizar as condições necessárias para assegurar “campos de estágio” em Unidades de Saúde desta SMS aos alunos da instituição de ensino **CETEC**, para realização da formação técnica profissional, bem como a melhoria permanente e fortalecimento dos serviços prestados aos usuários do SUS/Cuiabá, com o desenvolvimento das atividades de ensino em programação conjunta na Unidade de Saúde e de modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa, com vistas à melhoria do atendimento à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS UNIDADES DE SAÚDE

As Unidades de Saúde da SMS da Atenção Básica, Secundária e Terciária poderão ser utilizadas para atender ao objeto do Convênio, conforme a disponibilidade das mesmas.

As Unidades de Saúde poderão receber estagiários nos períodos matutino, vespertino e noturno, de 2ª a 6ª feira e finais de semana, exceto na Vigilância em Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, onde não serão lotados estagiários no período noturno, finais de semana e feriados. Apenas Unidades Básicas com horário estendido, poderão receber alunos no período noturno.

A Instituição de Ensino poderá escolher o período matutino, vespertino ou noturno, respeitando sempre a capacidade de absorção da Unidade de Saúde.

O número de alunos-estagiários respeitará a capacidade de cada unidade, considerando o previsto no art. 4 da Portaria GM/SMS/N. 49/2017 para:

Visita Técnica (Requerimento ANEXO II);

Atividade Prática; e

Estágio (Requerimento ANEXO II).

Serão disponibilizadas a instituição **CETEC** as unidades de saúde relacionadas abaixo – desde que haja disponibilidade:

USF's

UPAs

HPSMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Apresentar Plano de Trabalho à Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida - GEPQV/SMS, elaborado em conjunto com a equipe da Unidade de Saúde a ser utilizada como campo de estágio com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início do semestre letivo;

O Plano de Trabalho deve considerar a programação de metas da Unidade de Saúde, designar a pessoa responsável pela supervisão por parte da UNIDADE DE SAÚDE e descrever os temas a serem desenvolvidos.

A Instituição de Ensino deverá respeitar a “divisão” das Unidades de Saúde, conforme autorizado e definido pela SMS no item 2.5;

Determinar a participação de cada aluno-estagiário, por um período de 4 (quatro) horas de integração e conhecimento de fluxos e processos de trabalhos do SUS na Secretaria Municipal de Saúde/SMS, onde receberá “Declaração de Comparecimento” que o tornará apto para apresentação à uma das Unidades de Saúde designada para campo de estágio, conforme art. 1º, parágrafo único, da Portaria GM/SMS/N. 49/2017;

Apresentar até 30 dias antes do início do estágio um ofício direcionado à Gerência de Educação Permanente Qualidade de Vida;

A relação nominal dos alunos/estagiários;

Relação / declaração do esquema vacinal dos alunos/estagiários

O número da apólice de seguros; e

O **Termo de Compromisso de Estágio Não Remunerado** firmado pelo aluno-estagiário, a Instituição de Ensino e a SMS, conforme ANEXO III.

Supervisionar os acadêmicos/estagiários (mesmo estando no último ano do curso),

sendo facultada a possibilidade de preceptoria por servidores da SMS desde que realizada em horário distinto da sua jornada de trabalho e as expensas da conveniada;

Desenvolver cooperação técnico-científica seguindo seus critérios de extensão, com envolvimento do corpo docente e/ou discente junto à equipe da SMS no planejamento e avaliação de atividades gerenciais, bem como, na realização de educação em serviço;

Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização de estágios, inclusive comprovando à SMS, o pagamento de seguro contra acidentes pessoais dos alunos-estagiários de curso técnico-profissionalizante, graduação ou pós-graduação, exigido pela Lei Federal n. 11.788/2008, sendo a Instituição de Ensino, responsável pelas atividades dos alunos, em todos os aspectos;

Ressarcir danos provocados pelo aluno/estagiário em instalações, materiais e equipamentos por mau uso, desinformação ou de forma intencional, comprovado por ato administrativo da Unidade de Saúde cedida como campo de estágio;

Garantir que os alunos-estagiários estejam uniformizados e identificados por crachá e, necessariamente comparecer à unidade de Saúde pontualmente para cumprir sua carga horária (de estágio), com equipamentos de proteção individual – EPI, materiais técnicos e/ou específicos, bem como material de consumo de que fará uso, de acordo com a necessidade de cada curso, para uso no campo de estágio;

Supervisionar o estágio através de docentes devidamente treinados e integrados no Programa de Integração Ensino-Serviço;

Encaminhar semestralmente Relatório das Atividades Desenvolvidas ao Coordenador ou Responsável pela Unidade de Saúde e ao GEPQV/SMS;

A Instituição de Ensino, bem como os docentes e discentes a ela vinculados, deverão respeitar as disposições da Portaria GM/SMS/N. 49/2017 e demais legislação em vigor pertinente e, ainda, submeter-se às normas e regulamentações que disciplinam o funcionamento das unidades de saúde da SMS;

Cumprir a contrapartida pactuada no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMS

Garantir a disponibilização e utilização das Unidades de Saúde relacionadas na CLÁUSULA SEGUNDA de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Instituição de Ensino e encaminhada ao GEPQV/SMS;

Propiciar a participação de cada aluno-estagiário, por um período de 4 (quatro) horas de integração e conhecimento de fluxos e processos de trabalhos do SUS na Secretaria Municipal de Saúde/SMS, onde receberá “Declaração de Comparecimento” que o tornará apto à apresentação em uma das Unidades de Saúde designada para campo de estágio, conforme art. 1º, parágrafo único, da Portaria GM/SMS/N. 49/2017.

Fornecer informações aos estagiários, sempre que necessária, relativas às políticas de saúde, e estrutura e funcionamento das Unidades de Saúde da SMS/SUS, através do Coordenador e/ou Responsável Técnico pela unidade;

Assegurar o acesso dos alunos estagiários à unidade, desde que devidamente uniformizados, acompanhados de professor e identificados por crachá fornecido pela Instituição de Ensino;

Encaminhar os estagiários às Unidades de Saúde e recebê-los na primeira visita através do gestor ou responsável técnico pela unidade;

Determinar às Unidades de Saúde, por seu Coordenador e/ou Responsável, que informem mensalmente ao GEPQV/SMS, o andamento das atividades e eventuais ocorrências durante a utilização do campo de estágio;

Garantir material permanente, medicamentos e equipamentos necessários ao funcionamento das Unidades de Saúde com “campo de estágio”;

Proporcionar facilidades para o desenvolvimento da formação profissional visando a integração ensino-serviço, tanto nos processos de inovação quanto na atenção à saúde.

Em caso de acidente no local de estágio, a SMS dará assistência imediata ao estagiário (primeiro atendimento), devendo a Instituição de Ensino a adoção de todas as providências necessárias ao pleno atendimento ao estagiário, de acordo com as instruções da apólice de seguro e normas técnicas vigentes.

Notificar a Instituição de Ensino, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sobre quaisquer alterações oriundas de decisões do Poder Público que possam atingir o pactuado, respeitadas sempre as necessidades predeterminadas para cada curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

A Instituição de Ensino disponibilizará, em forma de contrapartida, à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-SMS, o seguinte:

Em caráter físico, os itens relacionados no ANEXO IV - Termo de Entrega de Materiais, entregues à Diretoria de Atenção Básica, Diretoria de Atenção Secundária e Diretoria do HPSMC, devidamente assinado pelo respectivo Diretor/Responsável.

Disponibilidade de salas e auditórios para realização de reuniões e capacitações pertinentes à SMS.

Contrapartida de Cursos / Capacitações de 400 horas ao ano (Cursos livres na área da saúde conforme a necessidade da SMS) - a cada ano de vigência do convênio, totalizando 2.000 horas de curso até a finalização do convênio.

A SMS, ao final de cada semestre, fornecerá “ATESTADO” que a Instituição de Ensino – CETEC está de acordo com a manutenção das contrapartidas do semestre anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá prazo de vigência de **05 (CINCO) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A inobservância das obrigações pelas partes poderá ensejar advertência, suspensão ou rescisão, garantido o contraditório e a devida comunicação à Gerencia de Estágios da Coordenação de Gestão de Pessoas, da SMS.

O presente Convênio poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por:

Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em especial as Leis Federais nº 8.666/1999 e nº 11.788/2008, Portaria nº 50/GAB/SMS de 01/07/2009 e Portaria GM/SMS/N. 49/2017;

Inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível; ou

Pelo ajuste entre as partes do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os ANEXOS I a IX, são parte integrante deste Termo de Convênio;

Caso o estágio seja em unidade hospitalar, compete ao estagiário permanecer na área restrita a que foi autorizada, na qual é supervisionado, portando crachá de identificação.

As partes convenientes visando dar fiel cumprimento ao objeto do presente Convênio concordam ainda que:

Os trabalhos produzidos por docentes e discentes durante as atividades acadêmicas serão apresentados e divulgados após serem disponibilizados a SMS e com a sua devida autorização;

O estágio dos alunos vinculados à Instituição de Ensino, não caracterizam, em hipótese alguma, vinculação empregatícia com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

O início das atividades no campo de atuação dos estágios concedidos fica condicionado ao atendimento das disposições da Portaria GM/SMS/N. 49/2017, em especial a apresentação do Plano de Trabalho pela Instituição de Ensino e Termos de Compromisso de Estágio do alunos;

O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, surtindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Estando as partes, justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, cabendo uma cópia a cada parte e uma ao GEPQV-SMS, para acompanhamento e arquivamento.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS

TONE MARKEL CAMARGO DE OLIVEIRA

CETEC – Centro de Ensino São Lucas LTDA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA O ESTÁGIO E VISITA TÉCNICA

(PORTARIA GM/SMS nº 049/2017)

INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE

Instituição de Ensino:

[descrever o nome da instituição de ensino]

Curso:

[descrever o curso de graduação/pós-graduação/extensão]

Unidade de Saúde:

[descrever o nome da unidade de saúde que será campo de integração]

Período e Turno:

[descrever os dias da semana que os acadêmicos estarão em campo e Turno: Matutino Vespertino Noturno]

Data Inicial e Final:

[descrever data inicial e final da atividade – ex: 24/03/2015 a 31/03/2015]

Horário do estágio:

[descrever o horário de entrada e saída do campo]

Modalidade:

[descrever o tipo de utilização do campo: estágio curricular, visita técnica, atividade prática, Residência]

Atividade Proposta:

[descrever de forma sucinta as atividades que serão desenvolvidas]

Supervisor Acadêmico:

[descrever o nome do supervisor acadêmico, número do registro no Conselho de Classe, fone e email]

Preceptor:

[descrever o nome do preceptor quando houver, nº do registro do conselho de classe, contato (fone e email) e anexar o aceite assinado pelo profissional da unidade]

Contatos – fone e email:

[coordenador e do aluno]

Informar: Cartão de Vacinas (esquema completo/aberto):

[coordenador e do aluno]

Informar: Apólice de Seguro:

[coordenador e do aluno]

REQUERIMENTO PARA O ESTÁGIO E VISITA TÉCNICA

Para cada Unidade de Saúde, deverá ser preenchido um formulário.

Período: ____/____/____ a ____/____/____	Turno:	Matutino ()
		Vespertino ()
RELAÇÃO DE ALUNOS	N. MATRÍCULA	

Caso tenha mais de uma turma na mesma unidade, utilizar a demonstração abaixo:

GRUPO A	Turno:	Matutino ()
Período: ____/____/____ a ____/____/____		Vespertino ()
RELAÇÃO DE ALUNOS	N. MATRÍCULA	

GRUPO B	Turno:	Matutino ()
Período: ____/____/____ a ____/____/____		Vespertino ()
RELAÇÃO DE ALUNOS	N. MATRÍCULA	

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO

PROCESSO Nº:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CNPJ Nº

NOME ALUNO:

CPF Nº:



UNIDADE:
PERÍODO:
CURSO:

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, normatizado conforme Portaria Municipal GM/SMS/Nº49/2017 que resolve definir as diretrizes e normas que regulamentam as relações entre Secretaria Municipal de Saúde e Instituições de Ensino, para viabilizar as práticas Ensino-Serviço-Comunidade, para estágios de estudantes das instituições de ensino técnico profissional, graduação, especialização e residência, ajustam o seguinte:

A Secretaria Municipal de Saúde aceita, como estagiário (a), o aluno em formação técnica / acadêmica / especialista / pesquisador ou residente.

O estágio tem como objetivo precípuo entrosamento do(a) aluno(a) a Secretaria Municipal de Saúde nos diversos níveis de Atenção à Saúde, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

O aluno-estagiário, desenvolverá suas atividades em uma das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, da Rede SUS, com o título e a função de estagiário, obrigando-se a:

Cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio, com interesse, zelo e dedicação;

Observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e aos horários ajustados;

Cumprir as normas e rotinas internas de trabalho vigentes no âmbito da Unidade de Saúde e aceitar a supervisão e orientação técnico dos prepostos da SMS designados para tais funções;

Submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

Conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

Vestir-se e portar-se de forma adequada e compatível com o ambiente do estágio;

Obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se no local de estágio adequadamente uniformizado, com jaleco, e portando crachá de identificação com o nome do aluno e da Instituição de Ensino;

Caso o estágio seja em unidade hospitalar, compete ao estagiário permanecer na área restrita a que foi autorizada na qual é supervisionado, portando crachá de identificação confeccionado pela Equipe de Educação Permanente da Unidade Hospitalar;

Portar EPI e materiais de uso pessoal, executando as atividades com zelo e responsabilidade;

Colaborar para harmonia no ambiente de trabalho contribuindo positivamente nas relações interpessoais com a equipe local;

Zelar pela manutenção e preservação de material e equipamentos de uso exclusivo da Equipe de Saúde da Unidade;

Respeitar os princípios da Bioética (beneficência, Autonomia, Justiça) na assistência ao indivíduo em suas necessidades de saúde;

Atuar em conformidade com o Código de Ética da respectiva categoria profissional;

Informar, no prazo de até 03 (três) dias, e por escrito à Unidade de Saúde/SMS, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula junto à Instituição de Ensino;

Apresentar, ao término do estágio, relatório das atividades exercidas.

O estágio curricular obrigatório, independentemente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/SMS, para todos os efeitos legais, conforme art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, e art. 61 do Decreto nº 87.497/1982;

Fica sob responsabilidade da Instituição de Ensino providenciar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;

O estágio terá a duração de ____ (____DIAS/MESES), com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____ e exigirá a assinatura de frequência diária de entrada e saída.

O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

Automaticamente, ao término da vigência/compromisso;

Por abandono do aluno, caracterizado por ausência não justificada, interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino;

A pedido do Aluno, caso a atividade desenvolvida na Unidade de Saúde não corresponda àquela estabelecida no Plano de Atividades do acadêmico;

Ante o descumprimento, pelo Aluno, de qualquer dos itens deste Termo, seja por incompatibilidade de comportamento, funcional ou social do Aluno.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, cabendo uma cópia a cada parte.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2024.

_____ GEPQV/SMS	_____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO
--------------------	--------------------------------

ANEXO VI - CONTRAPARTIDA FORNECIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
CONTRAPARTIDA PARA A ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO SECUNDÁRIA E ATENÇÃO TERCIÁRIA

Material a ser fornecido pela Instituição

A Instituição de ensino compromete-se em fornecer as Diretorias de Atenção Básica, Secundária e Terciária os seguintes materiais por aluno a ser inserido em unidades de saúde da Atenção Básica:

Material	Quantidade por aluno
Luvas de procedimento	02 caixas
Luvas estéreis	10 unidades
Máscaras cirúrgicas	01 caixa
Gorros descartáveis	01 caixa
Aventais descartáveis	01 caixa
Álcool 70%	01 frasco de 01 litro
Papel A4	01 resma por GRUPO

Esses valores são parâmetros base para um semestre letivo. Assim, a diretoria solicita que a proporção de 20% do total de materiais do semestre seja para uso dos profissionais da unidade de saúde, a fim de auxiliar a gestão municipal no tocante a insumos de trabalho.

Os materiais solicitados deverão ser entregues pela Instituição de Ensino às Diretorias de Atenção Básica, Secundária e Terciária que ficarão responsáveis por disponibilizar as unidades de saúde os materiais. No ato de entrega, as Diretorias deverão assinar o Termo de Entrega de Material juntamente com a Instituição de Ensino. Este termo após assinado deverá ser protocolado no Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde pela Instituição de Ensino e direcionado à Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida - GEPQV para acompanhamento.

CONTRAPARTIDA DE BOLSAS DE ESTUDO E SALAS / AUDITÓRIO

Considerando o processo de ensino-serviço, a INSTITUIÇÃO Compromete-se a disponibilizar salas e/ou auditórios para realização de reuniões e capacitações pertinentes à SMS.

Considerando o processo de ensino-serviço, a INSTITUIÇÃO compromete-se em fornecer à SMS as seguintes bolsas de estudo:

Contrapartida de Cursos / Capacitações de 400 horas ao ano (Cursos livres na área da saúde conforme a necessidade da SMS) - a cada ano de vigência do convênio, totalizando 2.000 horas de curso até a finalização do convênio.

Essas bolsas de estudo / cursos de capacitação serão fornecidas aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá uma vez ao ano, a cada ano de vigência do convênio, totalizando 2.000 horas de cursos / capacitações. O processo de seleção destes servidores será realizado pela própria secretaria, utilizando critérios que favoreçam o desenvolvimento profissional do servidor e sua atuação em serviço.

ANEXO VII
TERMO DE ENTREGA DE MATERIAIS

PROCESSO Nº:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

CNPJ Nº

UNIDADE:

PERÍODO:

CURSO:

De acordo com a Cláusula Quinta do Termo de Convênio, ATESTAMOS que foram entregues a Diretoria de Atenção Básica/Secundária/HPSMC, pela Instituição de Ensino acima identificada, referente ao quantitativo de alunos, os seguintes itens:

Item	Descrição	QUANTIDADE
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Observações:



Cuiabá, __ de _____ de 2024.

Entregue por: _____
(assinatura/ carimbo)
Recebido por: _____
(Assinatura/ carimbo)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 1.143/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	A PARTIR DE
4926996	ALINE CRISTINA RODES DE OLIVEIRA	CEIC Helenita Paes de Assunção	TNE	01/12/2024
4924832	ANA PAULA DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	TNE	03/12/2024
4923953	APARECIDA GOMES TARGA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	TMIE ASG	23/12/2024
4925692	CAROLINA AUXILIADORA DA SILVA SOUZA ARAUJO	EMEB Nossa Senhora Aparecida	TMIE ASG	12/12/2024
4926892	CELIA NOGUEIRA DE QUEIROIS RIOS	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	Professor(a)	25/11/2024
4918478	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	EMEB Francisca Figueiredo CAIC	TMIE ASG	27/11/2024
4925325	ELIETE MARQUES DE ALBUES	CEIC Benedita Dias Evangelista	TDI	27/11/2024
4926520	FERNANDA CANDIDO DE MORAES	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	TMIE ASG	01/12/2024
4923980	GIUSZANGELA APARECIDA MARTINS PESSOA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	TMIE ASG	26/11/2024
4924343	GLORIA TAMIRES DA SILVA GONCALVES CAJAIBA	CEIC Macária Militona	TMIE ASG	09/12/2024
4927463	IOLANDA APARECIDA OLIVEIRA BASTOS	CEIC São José Operário	TDI	28/11/2024
4927441	JAILSON FERREIRA DA SILVA	CMEI Dante de Oliveira	TMIE ASG	29/11/2024
4927766	JESICA ROCHA GRUVINELO DOS SANTOS	CMEI Antônio Marcos Ruzzene Balbino	TMIE ASG	29/11/2024
4923914	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	CEIC Maria Lígia Borges Garcia	TDI	06/12/2024
4925875	LAUDINEIA DOS SANTOS AMBROSIO	EMEB Lenine de Campos Póvoas	TMIE ASG	28/11/2024

4924007	LEILIANE BELMIRO BENTO	EMEB Ana Luiza Prado Bastos	TNE	21/11/2024
4926441	LUCIANA AMORIM DE CARVALHO	EMEB São Sebastião	Professor(a)	25/11/2024
4923509	MARCIA BORGES DA SILVA	CEIC Helenita Paes de Assunção	TMIE ASG	29/11/2024
4926685	MARIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA	EMEB Filogônio Corrêa	Professor(a)	02/12/2024
4927705	OLINETE NEIDE DOS REIS SALGADO	EMEB Rafael Rueda	TNE	02/11/2024
4925205	RAYSSA EVELLIN SILVA DE JESUS	CEIC Wilmon Ferreira de Souza	TNE	09/12/2024
4924588	ROSELANE FERREIRA DA SILVA	CEIC Maria de Figueiredo Nunes	TMIE ASG	29/11/2024
4927908	TANIA FERNANDES GOMES BARBOSA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	Professor(a)	21/11/2024
4916677	VANESSA OLIVEIRA SILVA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	TNE	28/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 26 de dezembro de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.142/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar o Contrato dos Servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CARGO	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4918516	ABNIR GONCALO DE MORAES	EMEB Eugênia Pereira de Mello	TMIE ASG	01/01/2025	31/01/2025	Estabilidade Provisória (Ac. Trabalho)
4924597	AITACIANA PEREIRA LEITE SANTOS	CEIC Maria de Figueiredo Nunes	TDI	13/12/2024	13/07/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923847	ALINE FONTINELE DE LIMA	CEIC Pe. Armando Cavallo	TNE	13/12/2024	28/08/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4924622	ANGELA CORDEIRO DE OLIVEIRA	CEIC Clóvis Dias Ferreira	TDI	13/12/2024	22/05/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)
4925622	ANTONIA DA SILVA	Coordenadoria Administrativa	TMIE ASG	13/12/2024	31/12/2024	Demanda de Trabalho
4923953	APARECIDA GOMES TARGA	CEIC Maria Eunice Duarte de Barros	TMIE ASG	13/12/2024	28/12/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4924518	ARETUZA MONZILAR PARIKOKUREU	EMEB Gracildes Melo Dantas	TNE	13/12/2024	11/07/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4924663	CRISTHIANE DIAS DE ALMEIDA ARGUELLO	CEIC Maria de Figueiredo Nunes	TDI	13/12/2024	30/06/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4926857	DAIANE REIS SANTOS	EMEB Francisco Pedroso da Silva	Professor (a)	13/12/2024	30/01/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)

4924949	JANE DOS SANTOS RODRIGUES CASTRO	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	Professor (a)	13/12/2024	05/07/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923816	JOYCE APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	Professor (a)	13/12/2024	26/09/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4925305	LILIAN LUANA DA SILVA	EMEB Paulo de Campos Borges	Professor (a)	13/12/2024	10/07/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4927379	LUIZA VITORIA DE SOUZA ARAUJO	CEIC Aecim Tocantins	TDI	13/12/2024	02/01/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4924028	MARIANA FRANCA DE SOUZA SILVA	CEIC Renisia Guilhermetti	TNE	13/12/2024	10/05/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4926795	REJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	CEIC Santa Clara	TDI	13/12/2024	02/10/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4924497	ROSIMEIRE MONTEIRO MARTINS ARAUJO	EMEB Ranulpho Paes de Barros	Professor (a)	13/12/2024	30/03/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923717	ROSIMERE GEORGINA DUARTE	CEIC Silva Freire	TDI	13/12/2024	10/04/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4926036	SAMELA VITORIA DOS SANTOS MACIEL	EMEB Antônio Ferreira Valentim	TNE	13/12/2024	29/11/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4924736	SANDRA MARA MARQUES ARRUDA SANTOS	CEIC Clóvis Dias Ferreira	TDI	13/12/2024	24/12/2024	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923969	SILVIA DE FRANCA CARVALHO	CEIC Mal. Cândido Rondon	TMIE ASG	13/12/2024	02/01/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4924957	SIMONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CEIC Mariana Fernandes Macedo	TDI	13/12/2024	02/01/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923434	THALITA DOS SANTOS	CEIC José Gabriel da Costa	TDI	13/12/2024	16/05/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)
4923250	YASMIN GABRIELE LUZ RIBEIRO	CEIC Luciene Ferreira	TNE	13/12/2024	08/12/2025	Estabilidade Provisória (Gestante)

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 26 de dezembro de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.141/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4027574	ALVAIR SANTANA GALVAO DE OLIVEIRA	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	21/11/2024	22/11/2024	Folga Eleitoral
4022895	ANA MARCIA OLIVEIRA XAVIER	EMEB Nossa Senhora Aparecida	10	21/11/2024	21/11/2024	Folga Eleitoral
4022895	ANA MARCIA OLIVEIRA XAVIER	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	22/11/2024	29/11/2024	Folga Eleitoral
4850119	BENEDITA GONÇALINA DE ALMEIDA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	03/12/2024	09/12/2024	Licença Médica

4899180	DANUBIA KELLY RODRIGUES CRUZ VENTURA	EMEB Joana Dark da Silva	20	03/12/2024	12/12/2024	Designação SME
4850339	EVA SANDRA INACIO DA SILVA	EMEB Nossa Senhora Aparecida	5	22/11/2024	29/11/2024	Folga Eleitoral
4022007	GREICE KELLY DE SIQUEIRA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	13/11/2024	22/11/2024	Licença Médica
4899490	HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	21/11/2024	22/11/2024	Licença Médica
4850220	JESUINA MARIA RODRIGUES	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	19/11/2024	22/11/2024	Folga Eleitoral
4899521	JUAREZ FERNANDES DE SALES	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	11/11/2024	14/11/2024	Licença Médica
4907068	KAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	EMEB Orlando Nigro	20	24/11/2024	29/11/2024	Licença Médica
4909817	LAURA CRISTINA VIEIRA DE LIMA SILQUEIRA	EMEB Orlando Nigro	20	26/11/2024	03/12/2024	Folga Eleitoral
2965474	LUCILENE FERREIRA LESCANO	SME/ Ouvidoria	20	04/12/2024	12/12/2024	Demanda de Trabalho
4907135	MARA RUBENS OUTO PROCOPIO	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	03/12/2024	12/12/2024	Licença Médica
4850211	MARINEI BENEDITA PRADO DOS SANTOS	EMEB Joana Dark da Silva	20	03/12/2024	12/12/2024	Licença Médica
4907331	MEIRE LUCINDA CORREA	EMEB Mal. Cândido Rondon	20	19/11/2024	02/12/2024	Licença Médica
4907280	PATRICYA CUNHA CABRAL	EMEB São Sebastião	20	06/11/2024	14/11/2024	Licença Médica
4907280	PATRICYA CUNHA CABRAL	EMEB São Sebastião	20	29/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4899408	REGINA CORREIA DE ALCANTARA BRITO	EMEB Ulisses Guimarães	20	11/11/2024	25/11/2024	Folga Eleitoral
4899408	REGINA CORREIA DE ALCANTARA BRITO	EMEB Ulisses Guimarães	20	26/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4021984	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	21/11/2024	22/11/2024	Licença Médica
4021984	TAMARA GOMES PEDROSO ROSA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	25/11/2024	09/12/2024	Licença Médica
4027584	VANILCE LIMA CAMPOS	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	21/11/2024	22/11/2024	Licença Médica

Artigo 2º: Conceder Verba de Interiorização aos Professores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4022048	EDSON GONCALO DE AQUINO	EMEBC Nova Esperança	20/10/2024	12/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 26 de dezembro de 2024

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.140/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva de Coordenadora Pedagógica DE 1 100% à Profissional da Educação abaixo relacionada:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
4022495	IANAI FERNANDA LEQUE DE ALMEIDA	EMEB Liberdade	13/12/2024	31/12/2024

Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretoras DE 1 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965198	CONCEICAO APARECIDA BASTOS	CEIC Clóvis Dias Ferreira	19/12/2024	31/12/2024
4850300	ESTHER MARIA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	13/12/2024	31/12/2024
4850976	NILDA LOPES DA COSTA	CEIC Plácido Flaviano	19/12/2024	31/12/2024
4902568	TABATA MARA FERNANDES TAVEIRA LARA	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	13/12/2024	31/12/2024

Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretor DE 1 70% ao Profissional da Educação abaixo relacionado:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2009875	AURENIL SILVA MORAES	EMEB Lidiolíria Santana	13/12/2024	31/12/2024

Art. 4.º Conceder Dedicção Exclusiva de Diretoras DE 2 100% às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965381	MARA LIDIA DE LIMA	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	03/12/2024	31/12/2024
2965980	TACIANE GARCEZ MAURICIO	EMEB Alzira Valladares	13/12/2024	31/12/2024

Art. 5.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretários DE 1 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965525	JOSENIL BENEDITO NEVES	EMEBC Herbert de Souza	13/12/2024	31/12/2024
2965348	LUZINETE MENDES DE FRANCA ARAUJO	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	16/12/2024	31/12/2024
4905286	ODILZA GARCIA DE ARRUDA	EMEBC Udeney Gonçalves de Amorim	26/11/2024	31/12/2024
4874476	SANDRA WANESSA RIBEIRO PEREIRA	EMEB Adelina Ventura	18/12/2024	31/12/2024

Art. 6.º Conceder Dedicção Exclusiva de Secretários DE 2 100% aos Profissionais da Educação abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	INÍCIO	FIM
2965095	JULIETA XAVIER SANTOS VIEIRA	EMEB Sen. Gastão Muller	16/12/2024	31/12/2024
2975230	RAFAEL DE ARRUDA FALCAO NETO	EMEB Octacílio Sebastião da Cruz	19/12/2024	31/12/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 26 de dezembro de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.139/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º: Cancelar Alteração de Carga Horária para os servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
4924215	ADRIANA REGINA MORAES	EMEB Jescelino Reiners	20	25/11/2024
4922895	ANA LUCIA SOUSA DE ASSUNPCAO SILVA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	14	29/11/2024
4924669	ELTON DE CASTRO DA SILVA	EMEB Antônio Ferreira Valentim	7	21/11/2024
4923748	LAURA ABRAO DE FREITAS	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	14	13/11/2024
4927590	SANDRA EMILIA DE MORAES	EMEB Floriano Bocheneki	20	30/10/2024

Art. 2.º: Cancelar Gratificação de Coordenadora Pedagógica DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4850300	ESTHER MARIA DA SILVA	EMEB Jesus Criança	13/12/2024
4902568	TABATA MARA FERNANDES TAVEIRA LARA	EMEBC Hilda Caetano de Oliveira Leite	13/12/2024

Art. 3.º: Cancelar Gratificação de Diretoras DE 1 das servidoras abaixo relacionadas:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2965198	CONCEICAO APARECIDA BASTOS	CEIC Naides Rodrigues Ribeiro da Cruz	12/12/2024
4027741	LUCILENE DE SOUZA SANTOS	EMEB Jesus Criança	13/12/2024
2965348	LUZINETE MENDES DE FRANCA ARAUJO	EMEBC Herbert de Souza	13/12/2024
4850976	NILDA LOPES DA COSTA	CEIC Clóvis Dias Ferreira	19/12/2024

Art. 4.º: Cancelar Gratificação de Diretores DE 2 dos servidores abaixo relacionados:



MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2009875	AURENIL SILVA MORAES	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	13/12/2024
4021930	ELIETE GONCALINA DOS SANTOS COSTA	EMEB Alzira Valladares	13/12/2024
2965474	LUCILENE FERREIRA LESCANO	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	03/12/2024

Art. 5.º: Cancelar Gratificação de Secretários DE 1 dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
2965525	JOSENIL BENEDITO NEVES	EMEB Sen. Darcy Ribeiro	13/12/2024
2965095	JULIETA XAVIER SANTOS VIEIRA	EMEB C Herbert de Souza	13/12/2024
2965940	KEZIAH DO SOCORRO BARROS SOUZA	EMEB Adelina Ventura	18/12/2024

Art. 6.º: Cancelar Gratificação de Secretários DE 2 dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4021316	MARCELLO ALEXANDRE DE DEUS NEVES CAPELÃO	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	12/12/2024
4874858	WANDO SEBASTIAO DO AMARAL JUNIOR	EMEB Sen. Gastão Muller	16/12/2024

Art. 7.º: Cancelar Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
2965420	ADRIANA VICENTI	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2966111	ALBENE CEZAR DE ARRUDA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4850552	ANA CLAUDIA ROCHA VIEIRA	Conselho Municipal de Educação	20	12/12/2024
4899321	ANA LUCIA FILARTIGA BRITES	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	01/11/2024
2968807	ANA MARIA CRANCIO MACIEL	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20	12/12/2024
4852324	ANA PAULA RIBEIRO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20	12/12/2024
2968209	ANDREIA MESQUITA FORATTO	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4907243	ANNA FLAVIA DE JORGE DOS SANTOS	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2965413	BENEDITA SOARES DE AMORIM SILVA	Coordenadoria de Planejamento	20	12/12/2024
2576846	CELIA ALVES PEREIRA	Coordenadoria de Microplanejamento	20	12/12/2024
2966163	CLEIRY PAULINA DA CRUZ SOUZA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4899904	CRISTIANE CAROLINA DE ALMEIDA SOARES	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4899157	DAYANA GONÇALVES MACHADO BRASQUI	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4899185	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4899202	DEHBORA ALVES DA COSTA ANDREOTTI	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2966170	EDMILSON MARQUES DE MORAES	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4850494	ELAINE APARECIDA PEREIRA MATTOS	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4850272	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20	12/12/2024

2964704	ELIANA GONCALVES DA SILVA	Conselho Municipal de Educação	20	12/12/2024
2968785	ELIANE EDUARDA DE ANUNCIAÇÃO	Coordenadoria de Planejamento	20	12/12/2024
2575521	EZENIR VITAL DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4907332	FABIANA ANGELO	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4850069	FABIANE LEZAN	EMEB Orlando Nigro	10	30/10/2024
2965161	HERLON DA SILVA REZENDE	Coordenadoria de Microplanejamento	20	12/12/2024
4907144	JOANA SOUSA VILELA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2967706	JOAO BAPTISTA VENTURA JUNIOR	Conselho Municipal de Educação	20	12/12/2024
2964667	JOAO ROBERTO ZEFERINO DA LUZ	Conselho Municipal de Educação	20	12/12/2024
2556432	JOEL PAES DE ARRUDA	Gerência de Informática	20	12/12/2024
2966183	JORGE LUIZ DE CARVALHO FONSECA	Coordenadoria de Planejamento	20	12/12/2024
4850303	JOYCE REGINA CARVALHO DE JESUS CORREA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4907061	JULIANA DOMINGUES MATIAS	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4899474	KEVIN MENDES DE PADUA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4850222	LORANDI FERREIRA DE MORAIS	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4874053	LUANA DA CRUZ BUREMA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4874239	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	17	05/12/2024
2965135	MANOELINA MARIA SOARES	Conselho do FUNDEB	20	12/12/2024
4899881	MARA LUCIA MARQUES FERREIRA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4027587	MARCIA MARIA GOMES GONCALVES	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20	12/12/2024
2964922	MARIA JOSE COSTA DOS SANTOS	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2965645	MARIA JOSE FALCAO CINTRA PRONI	Coordenadoria de Aquisições	20	12/12/2024
4907222	MARINA LUCCA PENHAVAL	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4874352	MARLUCI MICHELI DE SOUSA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4899810	MICHELLE PALMEIRA FIGUEIREDO ABREU	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20	12/12/2024
4021675	MIRIAN JANUARIO DE OLIVEIRA KRUMMENAUER	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2968268	MONICA BEURMANN FERREIRA MAGALHAES	Conselho Municipal de Educação	20	12/12/2024
4850390	NELMA CRISTINA NERY	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20	12/12/2024
4875230	OHANA ALVES MEDEIROS NERES	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2968686	PAULO RICARDO SOUZA DIAS	Diretoria de Gestão Educacional	20	12/12/2024
4850213	RHODE FIGUEIREDO SANTANA	Coordenadoria Administrativa	20	12/12/2024
2965973	ROSANA CRISTINA DE ANDRADE	EMEB Joana Dark da Silva	20	29/11/2024
2965318	ROSERLENE SIQUEIRA DA SILVA	Coordenadoria de Promoção de Pessoas	20	12/12/2024

2966041	ROSIMAR NUNES RONDON	Coordenadoria de Ensino	10	12/12/2024
2964850	RUTH MOREIRA XAVIER	Secretaria Adjunta	20	12/12/2024
4907112	RUTH QUEIROZ DE SANTANA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20	12/12/2024
4907071	SAMUEL DUARTE DE SOUZA	EMEB Jescelino Reiners	20	26/11/2024
4907232	SAMYRA CANEPPA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
2964871	SILMA GONCALVES PONCE CORREA DA COSTA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4850159	SILVA ROSA DE OLIVEIRA	Conselho Municipal de Educação	20	12/12/2024
2576837	SOLANGE MARIA MARCIANO RIBEIRO ALBANO DA SILVA	Coordenadoria de Planejamento	20	11/11/2024
2576837	SOLANGE MARIA MARCIANO RIBEIRO ALBANO DA SILVA	Coordenadoria de Planejamento	20	12/12/2024
4850333	SUELY NORBERTO GOMES	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4022490	TOMAZ FLAVIANO DA SILVA	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4907110	VANESSA DE FÁTIMA SOBRAL DA CONCEIÇÃO	Coordenadoria de Ensino	20	12/12/2024
4899562	VERANILCE BRAGA SILVA	Coordenadoria de Folha de Pagamento	20	12/12/2024
4874636	WIVIANE DE MENDONCA GOMES	Sec. Mun. Cultura, Esportes e Lazer	20	12/12/2024
2968694	ZURE FERREIRA CAMARGO	Coordenadoria de Promoção de Pessoas	20	12/12/2024

Art. 8.º: Cancelar Verba de Interiorização dos servidores abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	A PARTIR DE
4927908	TANIA FERNANDES GOMES BARBOSA	EMEBC Dr. Estevão Alves Corrêa	21/11/2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 26 de dezembro de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1.138/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 476, de 30 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	LOCAL	De	Para	INÍCIO	FIM	MOTIVO
4924584	ABENEL BENEDITO FERREIRA DA SILVA	EMEB Ranulpho Paes de Barros	14	34	19/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924215	ADRIANA REGINA MORAES	EMEB Jescelino Reiners	20	40	26/11/2024	12/12/2024	Licença Médica



4925620	ALACY DE OLIVEIRA SOUZA	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	20	40	28/11/2024	29/11/2024	Licença Médica
4924165	ANA KAROLINA DOS SANTOS E CUNHA	EMEB Rita Caldas Castrillon	20	40	26/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924136	ANDREIA NASCIMENTO ALVES TRINDADE	EMEB Jescelino Reiners	20	40	26/11/2024	12/12/2024	Designação SME
4926747	ANTONIA SOUZA DE LIMA SERRA	EMEB Onofre de Oliveira	20	40	26/11/2024	09/12/2024	Licença Médica
4926400	CAROLINE TEIXEIRA QUEIROZ FERNANDES	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	20/08/2024	26/08/2024	Licença Médica
4926400	CAROLINE TEIXEIRA QUEIROZ FERNANDES	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	22/10/2024	25/10/2024	Licença Médica
4927452	CELIA BARROS DE OLIVEIRA	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	26/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4927144	CELIA DE ALMEIDA CAMPOS PISCITELLI	EMEB Ranulpho Paes de Barros	20	40	18/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924277	CLARICE LEMES DO NASCIMENTO LEITE	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	20	40	05/11/2024	08/11/2024	Licença Médica
4927520	CLAUDIA MARIA RIBEIRO E MATOS	EMEB Esmeralda de Campos Fontes	20	40	18/11/2024	22/11/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4927416	CONCEICAO NUNES DE OLIVEIRA	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	12/11/2024	19/11/2024	Outros (Licença Casamento)
4927416	CONCEICAO NUNES DE OLIVEIRA	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	29/11/2024	02/12/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4927921	CRISTIANE BRAZ DE SOUZA FRANÇA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	40	01/11/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4923094	CRISTIANE DELGADO	EMEB Maria Elazir Corrêa Figueiredo	20	40	18/11/2024	22/11/2024	Licença Médica
4925904	DAIANA SOUZA REIS SILVA	EMEB Orlando Nigro	15	35	24/11/2024	29/11/2024	Licença Médica
4926759	DALILA HOSANA DE ARRUDA	EMEB Zeferino Leite de Oliveira	20	40	24/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4925999	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	EMEB São João Bosco	20	40	31/10/2024	11/11/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4925999	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	EMEB Madre Marta Cerutti	20	40	12/11/2024	20/11/2024	Licença Médica
4925999	DORCELINA APARECIDA BORGES DE LIMA	EMEB Madre Marta Cerutti	20	40	21/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4927370	DULCINEIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	EMEB Celina Fialho Bezerra	20	40	11/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4925285	EDSULZE DOS SANTOS PINTO	CMEI Marcos Coutinho	20	40	26/11/2024	12/12/2024	Read. Função Temporária
4926683	EIDINETE MARIA DOS SANTOS LACERDA	EMEB Orlando Nigro	20	40	25/11/2024	02/12/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4926241	ELISANGELA PRESTES STEIN IORIS	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	20	40	18/11/2024	19/11/2024	Licença Médica
4926906	ELIZABETH LOREN HELLEBRANDT SCHEMBEK	EMEB Jesus Criança	20	40	05/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4925864	GEISA APARECIDA DA SILVA SANTOS	EMEB Ranulpho Paes de Barros	25	40	16/10/2024	12/12/2024	Licença Médica



4924481	JESSICA MOREIRA DE MAGALHAES	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	28/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4925764	JOSELENE MARMORE DO PRADO	EMEB Nossa Senhora Aparecida	20	40	07/12/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924230	JUCINEIA MARTINS SOARES DA SILVA	EMEB São João Bosco	27	40	17/10/2024	19/10/2024	Licença Médica
4925170	LARISSA DOS SANTOS FIGUEIREDO ALMEIDA	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	20	40	05/11/2024	18/11/2024	Licença Médica
4925435	LAURIANY DE FREITAS MATOS REZENDE	CMEI Antônio Batista da Cruz	20	40	11/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4927801	LEIZE SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	EMEB Rafael Rueda	20	30	13/11/2024	14/11/2024	Licença Médica
4926556	LUANNA NOVAIS MARQUES	EMEB Floriano Bocheneki	20	34	22/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4922999	LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA DUARTE	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	20	40	21/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4923201	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	EMEB Ezequiel de Siqueira	20	40	07/11/2024	12/12/2024	Designação SME
4926396	LUCINETE MARIA DA SILVA	EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	20	40	16/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4927647	MARIANA APARECIDA TOLEDO PIZZA GOMES	EMEB Maria Ambrósio Pommot	20	40	26/11/2024	28/11/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4927763	MARLENE RODRIGUES BATISTA	EMEB Rafael Rueda	20	40	13/11/2024	14/11/2024	Licença Médica
4925417	MARTA DA COSTA VIANA	CMEI Cel. José Meirelles	20	40	18/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924569	MEIRE SUZETE PENTEADO	EMEB Osmar Cabral	20	40	26/11/2024	09/12/2024	Licença Médica
4926431	MIRTIANE MOREIRA LIMA	EMEB Madre Marta Cerutti	20	40	12/11/2024	19/11/2024	Licença Médica
4927993	NORMA SUELY TEIXEIRA BARCELLOS	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	20	40	27/11/2024	12/12/2024	Aulas Livres
4923666	REGIANE MERES MENEZES BRITES	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	05/11/2024	07/11/2024	Licença Médica
4923666	REGIANE MERES MENEZES BRITES	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	11/11/2024	25/11/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4923666	REGIANE MERES MENEZES BRITES	EMEB Ulisses Guimarães	20	40	29/11/2024	02/12/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4927373	ROSELI PIRES GONCALVES PATRICIO	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	20	40	21/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4922836	ROSIMEIRE ROCHA SANTOS	EMEB São Sebastião	20	40	19/11/2024	27/11/2024	Licença Médica
4927590	SANDRA EMILIA DE MORAES	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	20	40	13/11/2024	21/11/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4927590	SANDRA EMILIA DE MORAES	EMEB Floriano Bocheneki	20	32	22/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4924846	SILVIA ISABEL E SOUZA PAIAO	EMEB Jesus Criança	20	40	22/11/2024	12/12/2024	Designação Equipe Gestora
4927395	SOLANGE MARIA PEREIRA LEITE	EMEB Octacilio Sebastião da Cruz	20	40	29/11/2024	12/12/2024	Licença Médica
4926390	TEREZA CRISTINA VALENTIM MOREIRA BARROS	EMEB Maria da Glória de Souza	20	40	11/11/2024	22/11/2024	Licença Médica

4924558	THAIS DE ANGELO CANABRAVA	EMEB Tereza Lobo	20	40	12/11/2024	21/11/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4924087	THALYTA ELIAS DE ANDRADE	EMEB Firmo José Rodrigues	20	40	29/11/2024	02/12/2024	Outros (Folga Eleitoral)
4923097	TICIANE GUEDES ROCHA DE PADUA	EMEB São João Bosco	20	40	04/11/2024	08/11/2024	Licença Médica
4923661	ZILMARA LUISA DE OLIVEIRA	EMEB Maria da Glória de Souza	20	40	27/11/2024	12/12/2024	Licença Médica

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
Cuiabá, 26 de dezembro de 2024

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação
Ato GP Nº 1428/2024

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 217/2024/SMCEL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAR O SEGUINTE CONTRATO: CONTRATO Nº 031/2022/PMC ENTRE MUNICIPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA SOLUÇÃO LOCADORAS DE TOALETES LTDA A PARTIR DE SEU 4º TERMO ADITIVO.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Nº 359 de 2014;

Considerando os termos disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 031/2022/PMC, por meio do 4º Termo Aditivo, firmado com a empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES, CNPJ: 17.505.616/0001-17:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	JUCIMARE DE OLIVEIRA MELLO	2587298
Suplente do Fiscal	CARLOS RIBEIRO CRUZ	4904422
Gestor do Contrato	LUCIMERE FRANK DA MATA	4040437

Art. 2º - Contrato nº 031/2022/PMC que tem como objeto a contratação de empresa na prestação, sob demanda, de serviços de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL – CUIABÁ- MT, nas quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência e Contrato.

Art. 9º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA E PUBLICADA. CUMpra-SE.
Cuiabá, 27 de dezembro de 2024.

Justino Astrevo de Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2024

Processo Administrativo n.º 075.360/2024. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Senhor **José Roberto Stopa**, e a empresa **V M PEREIRA**, CNPJ nº 09.144.719/0001-70, neste ato representado pelo Senhor **Valéria Medeiros Pereira**, CPF: 689.591.761-68. **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento indenizatório à empresa V M Pereira, relativo aos serviços executados sem previsão contratual, conforme comprovado no Processo Administrativo nº 075.360/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 26101 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Programa de Trabalho:** 2156 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura; **Natureza:** 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 015000000000 - Recursos do Tesouro Municipal. **VALOR:** R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS/SMPOG E A EMPRESA V M PEREIRA.

Processo Administrativo N.º 00.075.360/2024

No dia 23 de dezembro de 2024, O **Município de Cuiabá**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal **Senhor EMANUEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º RG: 2583813-0 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º CPF: 318.795.601-78, residente na Rua La Paz, nº. 14. Bairro Jardim das Américas CEP 78060-599 Cuiabá-MT, Estado de Mato Grosso e por seu Secretário nomeado através do Ato nº GP Nº 1048/2017, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMPOG**, neste ato denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº. 03.533.064/0001-46, representada neste ato por seu Secretário **Sr. JOSÉ ROBERTO STOPA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2189785 SSP MT, e no CPF sob o nº 040.845.928-03, e de outro lado, a **V M PEREIRA**, sediada na Avenida B, nº 37, quadra 04, Jardim Mossoró, Cuiabá/MT, CEP: 78090-852, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.144.719/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhor **Valéria Medeiros Pereira**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1091165-0 SSP/MT, e inscrito no CPF N.º 689.591.761-68, conforme determinação contida nos autos do Processo Administrativo nº **00.075.360/2024** e de acordo com o art. 5º da lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** nas condições e cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à empresa **V M PEREIRA**, relativo aos serviços hidrojateamento e sucção, executados sem previsão contratual, conforme comprovado no Processo Administrativo de numeração acima descrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a assinatura deste termo, a favorecida, acima mencionada, dá a mais plena quitação relacionada ao débito citado na cláusula segunda, devidamente apurada no mencionado processo administrativo, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor referente ao presente Termo de Ajuste de Contas mencionado na cláusula primeira do presente Termo, de acordo com os autos do processo é de **R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 26101 - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Programa de Trabalho: 1019 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura.

Natureza de Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte: 015000000000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, à empresa **V M PEREIRA**, dá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT** quitação plena decorrente da despesa, objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, à jura de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A Prefeitura de Cuiabá/MT, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, providenciará a publicação do presente Termo do Ajuste de Contas até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, na Gazeta Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo. E, por assim estarem às partes acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cuiabá/MT, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO STOPA
Secretário Municipal de Obras Públicas
CONTRATANTE

VALÉRIA MEDEIROS PEREIRA
Proprietário
CONTRATADA

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO N. 003/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS EFETIVOS DA LIMPURB E OUTRAS ATUALIZAÇÕES DA RESOLUÇÃO N. 001/2020.

Art. 1º. Os arts. 6º, § 1º, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 39-A, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, da Resolução n. 001/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 6º. (...)

§ 1º Os cargos destinados as funções de confiança e em comissão poderão ser preenchidos por empregados do quadro de pessoal da LIMPURB, na forma prevista no art. 37, V, da CF/1988, cuja nomeação será realizada pelo Diretor-Geral, por meio portaria.

Seção I

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 25. As formas de evolução funcional são as seguintes:

I - Promoção horizontal;

II - Progressão vertical.

§1º A promoção horizontal deve observar os critérios de qualificação, observado o interstício de 03 (três) anos para a mudança da classe "A" para a classe "B" e o interstício de 02 (dois) anos para as classes subsequentes, mantendo-se o mesmo nível na classe seguinte, bem como aprovação em processo contínuo específico de avaliação de desempenho

§2º A progressão vertical observará o interstício temporal mínimo e a aprovação em processo contínuo de avaliação de desempenho, com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Seção II

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 26. A promoção horizontal, denominada nesta resolução, também, como mudança de classe, ocorrerá de acordo com a apresentação de certificados, diplomas ou títulos do empregado requerente, os quais serão recebidos pelo setor de Recursos Humanos e analisados por comissão instituída para esse fim.

§1º - Os certificados, diplomas ou títulos do empregado de que trata o caput, deverão ser entregues em forma de documentos, na via original e acompanhado(s) de cópias, os quais serão certificados pelo setor de Recursos Humanos;

§2º - Os títulos, diplomas e certificados de cursos utilizados para a progressão não poderão ser utilizados novamente para uma nova progressão, devendo o setor de Gestão de Pessoas arquivar os títulos utilizados na ficha funcional do empregado e realizar a conferência sobre os novos títulos, diplomas e certificados, vedada a reutilização para nova promoção.

Art. 27. As classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo e a titulação exigida para a promoção de uma classe para a outra, devendo ser obedecido, além do critério temporal, o seguinte:

I - Promoção horizontal dos ocupantes de cargos de nível superior:

a) **Classe inicial A** - habilitação específica em grau superior e respectivo registro no órgão de classe, conforme exigido no edital do Concurso Público.

b) **Classe B:**

1 - Curso de pós-graduação/especialização, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na área de atuação do cargo/órgão; ou

2- 360 (trezentas e sessenta) horas em cursos de qualificação/aperfeiçoamento na área de atuação do cargo/órgão.

c) **Classe C:**

1 - Curso de pós-graduação/especialização, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na área de atuação do cargo/órgão; ou

2- 360 (trezentas e sessenta) horas em cursos de qualificação/aperfeiçoamento na área de atuação do cargo/órgão.

**d) Classe D:**

- 1 – Título de Mestrado, reconhecido nos termos da legislação federal vigente; ou
- 2 – 01 (uma) especialização na área de atuação do cargo/órgão, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou
- 3 – Outra habilitação em nível superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

e) Classe E:

- 1 – Título de Doutorado/PHD; ou
- 2 – Título de Mestrado, reconhecido nos termos da legislação federal vigente; ou
- 3 – 01 (uma) especialização na área de atuação do cargo/órgão, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

II - Promoção horizontal dos ocupantes de cargos de nível médio e médio/técnico:

a) **Classe inicial A** – decorrente da aprovação em concurso público de provas e títulos, com a respectiva qualificação exigida para o cargo;

b) **Classe B:** cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas, no mínimo;

c) **Classe C:** cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão totalizando 200 (duzentas) horas, no mínimo;

d) **Classe D:** curso de graduação em ensino superior, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo;

e) **Classe E:** curso de pós-graduação na área de atuação do cargo/órgão, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo.

Parágrafo único. A progressão observará a ordem elencada nos incisos I e II deste artigo, iniciando-se na "classe A" e avançando para as seguintes, sendo vedada a progressão para as classes subsequentes, mesmo que possua a qualificação exigida para a classe mais avançada.

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 28. A progressão vertical, denominada nesta resolução, também, como mudança de nível, é a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo e será anual, decorrente de cumprimento:

I - Do interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira entre os níveis I e II; e de 02 (dois) anos para progressão nos demais níveis. Além do critério temporal, será necessária aprovação em processo contínuo de avaliação de desempenho, com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), com critérios a serem atualizados na resolução específica, assegurada progressão automática em caso de omissão da Administração.

II - Progressão vertical que leva em consideração a avaliação de desempenho nos seguintes fatores: conhecimento técnico, conhecimento da empresa/organização; competências sociais/relações humanas; Amplitude de pensamento; grau de dificuldade; autonomia para tomada de decisão; intensidade da influência; assiduidade do empregado no trabalho desenvolvido; agir com produtividade e competência.

Art. 30. Não terá direito a progressão horizontal/vertical o empregado que incorrer em qualquer das hipóteses abaixo:

I – Possuir número de faltas injustificadas superior a 05 (cinco), dentro do período de um ano, imediatamente anterior à avaliação;

II – For penalizado com suspensão, dentro do período de 01 (um) ano, imediatamente anterior à avaliação;

III – Possuir avaliação de desempenho insatisfatório;

IV – Tiver sido afastado para recebimento de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses, de forma contínua ou intercalada, no ano imediatamente anterior, no caso de progressão vertical, ou nos dois anos imediatamente anteriores, no caso de progressão horizontal, ao pedido de progressão, ressalvado o acidente de trabalho, doença ocupacional, licença-maternidade/paternidade/adotante, e desde que não tenha incorrido nas infrações previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único – O empregado que estiver licenciado para tratar de interesse particular, não poderá contar o tempo em que esteve afastado para fins de progressão.

Art. 31. A LIMPURB constituirá uma comissão destinada a avaliar o desempenho dos empregados efetivos para fins de progressão.

I – a comissão será formada por 03 (três) empregados efetivos, os quais serão nomeados pelo Diretor-geral para exercício pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

II – a comissão emitirá parecer conclusivo, confirmando, ou recusando, o preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução, ao postulante à progressão, que será encaminhado ao setor de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único: O parecer conclusivo atestando o não preenchimento dos requisitos para fins de progressão, só terá validade se for aprovado de forma unânime pela Comissão.

Art. 32. Os salários dos empregados efetivos da LIMPURB, serão atualizados anualmente, observando a reposição da inflação e o ganho real, a ser estabelecido por norma exarada pelo Poder Executivo Federal, para atualização do salário mínimo em relação aos demais empregados vinculados à CLT.

[...]

Art. 34 – (...)

§ 1º. O valor do vale-alimentação corresponderá a 38% (trinta e oito por cento) do menor salário-base pago aos empregados efetivos da LIMPURB.

(...)

§ 3º. O benefício será pago mensalmente, em parcela única, sendo assegurado a LIMPURB o desconto pelos dias que o empregado faltar, estiver licenciado para tratar de interesse particular ou estiver afastado recebendo benefício previdenciário.

§ 3-A. Para fins de desconto, será observada a seguinte metodologia: Jornada de 12 X 36: R\$ (valor do vale alimentação /15) x n.º de falta = R\$ (valor a ser descontado); e Jornada de 44 horas semanais: R\$ (valor do vale alimentação/22) x n.º de falta = R\$ (valor do desconto).

§ 4º. O empregado deverá contribuir, a título de contrapartida, com 5% (cinco por cento) do valor recebido.

DA LICENÇA À GESTANTE, PUÉRPERA, À ADOTANTE E PATERNIDADE

Art. 38-A - Será concedida licença à empregada gestante por 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º Se durante a gestação, a natureza da função desempenhada trouxer riscos à saúde da mãe ou do nascituro, a gestante poderá solicitar mudança de atividade ou setor. A solicitação deve ser comprovada por meio de atestado médico.

§ 2º A dispensa da jornada de trabalho pelo tempo necessário para realização de, no mínimo, 06 (seis) consultas médicas ou exames complementares, independentemente de licença médica.

§ 3º A licença-maternidade poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 4º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§ 5º No caso de natimorto, ficará em licença puerperal por 40 (quarenta) dias do evento, findo o qual a empregada será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 6º A licença prevista no caput será deferida proporcionalmente na hipótese em que a empregada tenha tomado posse e entrado em exercício após o parto.

§ 7º A licença prevista no caput será deferida em favor da empregada que obtiver guarda judicial para fins de adoção.

Art. 39 – No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a empregada terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 40 – Pelo nascimento, o empregado terá direito à licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos, devendo comprovar por meio da certidão de nascimento até o seu retorno.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento da mãe e a sobrevivência do recém-nascido, a licença-paternidade será dilatada pelo prazo restante da licença-maternidade a que teria direito à falecida, deduzido do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.

Art. 41 – A(o) Empregada(o) que, comprovadamente, adotar ou obtiver a guarda judicial ou tutela de criança de até 01 (um) ano de idade, será concedida licença remunerada de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 42 – Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da empregada, até sua recuperação, e se do filho, até 01 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos.

DO REEMBOLSO-CRECHE

Art. 43 – A LIMPURB adotará o benefício de reembolso-creche, de que trata a alínea "s" do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - Ser o benefício destinado ao pagamento de creche ou de pré-escola de livre escolha da empregada ou do empregado, bem como ao ressarcimento de gastos com outra modalidade de prestação de serviços de mesma natureza, comprovadas as despesas realizadas, limitado a 30% (trinta por cento) do menor salário-base pago aos empregados efetivos da LIMPURB;

II - Ser o benefício concedido à empregada ou ao empregado que possua filhos com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, sem prejuízo dos demais preceitos de proteção à maternidade;

III - Será dada ciência pela empregadora às empregadas e aos empregados sobre a existência do benefício e dos procedimentos necessários à sua utilização, mediante recolhimento de termo de ciência; e

IV - Ser o benefício oferecido de forma não discriminatória e sem a sua concessão configurar premiação.

Art. 44 – O reembolso-creche representará verba indenizatória e não será incorporada ao salário do empregado, não constituirá base de contribuição previdenciária nem será objeto de tributação, cabendo a LIMPURB efetuar o pagamento em folha.

Parágrafo único. Para o recebimento do reembolso-creche, o empregado deverá apresentar a certidão de nascimento do(a) filho(a) e o contrato de prestação de serviços e matrícula em creche ou pré-escola, ou, caso opte por prestação de serviços particular, o contrato de prestação de serviços e Nota Fiscal.



Art. 45. Considerando o pagamento de indenização do benefício de reembolso-creche, a LIMPURB ficará desobrigada a providenciar a instalação de local apropriado para a guarda e assistência dos filhos das(os) empregadas(os).

DO ESTIMULO A QUALIFICAÇÃO.

Art. 46. A LIMPURB estimulará a qualificação, capacitação e a busca pelo aprimoramento técnico dos empregados públicos, custeando a participação em cursos, congressos, painéis, workshops e outros eventos que visem ampliar o conhecimento e a consequente aplicação no exercício das atividades.

Art. 47. Será assegurado ao empregado o custeio dos meios necessários à consecução dos objetivos firmados nesta seção, tais como pagamento de despesas de transportes e diárias de viagem.

Art. 48. O empregado deverá solicitar autorização formal e devidamente instruído à Diretoria-geral para a participação em cursos, congressos, painéis, workshops e outros eventos que visem ampliar o conhecimento e a consequente aplicação no exercício das atividades, discriminando o período do evento, os dias necessários para deslocamento e os respectivos valores, os quais serão adiantados pela LIMPURB.

Parágrafo único. O empregado deverá providenciar a prestação contas quanto as atividades realizadas, comprovando a sua participação nas atividades descritas no art. 46, mediante apresentação de certificado, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 49. O empregado que não prestar contas das atividades realizadas, ou que de qualquer outra forma não realizar as atividades descritas no art. 46, será obrigado a devolver imediatamente os valores pagos pela LIMPURB, podendo ser descontado em folha de pagamento e estará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.

DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DESEMPREGO.

Art. 50. O empregado que tiver o contrato rescindido, em virtude de extinção da LIMPURB por ato do Chefe do Poder Executivo ou que tiver for demitido por ato motivado em redução de despesa de pessoal, fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. O setor de Gestão de Pessoas/Recursos humanos providenciará imediatamente as alterações necessárias para implementação das disposições da presente Resolução, na ficha funcional e na folha de pagamento dos empregados efetivos, adequando o empregado à classe e ao nível correspondente.

Art. 57. A Diretoria-geral instituirá a comissão de avaliação de desempenho e análise de progressões, no prazo de 30 (trinta dias), nomeando os empregados efetivos que irão compô-la.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação oficial.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Geral
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ANEXO II - TABELAS DE VENCIMENTOS DE CARGOS DA CARREIRA																
Nível Médio ou Médio Técnico: Auxiliar de Atendimento de Emplacamento Urbano, Técnico Administrativo, Técnico Administrativo de Serviços Funerários e Auxiliar de Topógrafo.																
Padrão	Nível Médio ou Médio Técnico			Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas, no mínimo.			Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 200 (duzentas) horas, no mínimo.			Curso de graduação em ensino superior, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo.			Curso de pós-graduação na área de atuação do cargo/órgão, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo totalizando 360 horas, no mínimo.			Σ Δ % Horiz.
	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			
	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	
I	2.912,26	-	-	3.785,94	-	30,00	4.921,72	-	30,00	6.398,24	-	30,00	8.317,71	-	30,00	185,61
II	2.999,63	3,00	-	3.899,52	3,00	30,00	5.069,37	3,00	30,00	6.590,18	3,00	30,00	8.567,24	3,00	30,00	185,61
III	3.089,62	3,00	-	4.016,50	3,00	30,00	5.221,45	3,00	30,00	6.787,89	3,00	30,00	8.824,25	3,00	30,00	185,61
IV	3.182,31	3,00	-	4.137,00	3,00	30,00	5.378,10	3,00	30,00	6.991,52	3,00	30,00	9.088,98	3,00	30,00	185,61
V	3.277,77	3,00	-	4.261,11	3,00	30,00	5.539,44	3,00	30,00	7.201,27	3,00	30,00	9.361,65	3,00	30,00	185,61
VI	3.376,11	3,00	-	4.388,94	3,00	30,00	5.705,62	3,00	30,00	7.417,31	3,00	30,00	9.642,50	3,00	30,00	185,61
VII	3.477,39	3,00	-	4.520,61	3,00	30,00	5.876,79	3,00	30,00	7.639,83	3,00	30,00	9.931,78	3,00	30,00	185,61
VIII	3.581,71	3,00	-	4.656,23	3,00	30,00	6.053,09	3,00	30,00	7.869,02	3,00	30,00	10.229,73	3,00	30,00	185,61

GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ																	Ano IV Nº 1021
IX	3.689,16	3,00	-	4.795,91	3,00	30,00	6.234,69	3,00	30,00	8.105,09	3,00	30,00	10.536,62	3,00	30,00	185,61	
X	3.799,84	3,00	-	4.939,79	3,00	30,00	6.421,73	3,00	30,00	8.348,25	3,00	30,00	10.852,72	3,00	30,00	185,61	
XI	3.913,83	3,00	-	5.087,98	3,00	30,00	6.614,38	3,00	30,00	8.598,69	3,00	30,00	11.178,30	3,00	30,00	185,61	
XII	4.031,25	3,00	-	5.240,62	3,00	30,00	6.812,81	3,00	30,00	8.856,65	3,00	30,00	11.513,65	3,00	30,00	185,61	
Σ Δ % Vert.	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	295,35	

Médio Técnico: Desenhista/Projetista																
Padrão	Nível Médio ou Médio Técnico			Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas, no mínimo.												Σ Δ % Horiz.
				Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 200 (duzentas) horas, no mínimo.						Curso de graduação em ensino superior, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo.			Curso de pós-graduação na área de atuação do cargo/órgão, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo.			
	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			
	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	
I	3.261,73	-	-	4.240,25	-	30,00	5.512,32	-	30,00	7.166,02	-	30,00	9.315,83	-	30,00	185,61
II	3.359,58	3,00	-	4.367,46	3,00	30,00	5.677,69	3,00	30,00	7.381,00	3,00	30,00	9.595,30	3,00	30,00	185,61
III	3.460,37	3,00	-	4.498,48	3,00	30,00	5.848,02	3,00	30,00	7.602,43	3,00	30,00	9.883,16	3,00	30,00	185,61
IV	3.564,18	3,00	-	4.633,43	3,00	30,00	6.023,46	3,00	30,00	7.830,50	3,00	30,00	10.179,66	3,00	30,00	185,61
V	3.671,11	3,00	-	4.772,44	3,00	30,00	6.204,17	3,00	30,00	8.065,42	3,00	30,00	10.485,05	3,00	30,00	185,61
VI	3.781,24	3,00	-	4.915,61	3,00	30,00	6.390,29	3,00	30,00	8.307,38	3,00	30,00	10.799,60	3,00	30,00	185,61
VII	3.894,68	3,00	-	5.063,08	3,00	30,00	6.582,00	3,00	30,00	8.556,60	3,00	30,00	11.123,58	3,00	30,00	185,61
VIII	4.011,52	3,00	-	5.214,97	3,00	30,00	6.779,46	3,00	30,00	8.813,30	3,00	30,00	11.457,29	3,00	30,00	185,61
IX	4.131,86	3,00	-	5.371,42	3,00	30,00	6.982,85	3,00	30,00	9.077,70	3,00	30,00	11.801,01	3,00	30,00	185,61
X	4.255,82	3,00	-	5.532,56	3,00	30,00	7.192,33	3,00	30,00	9.350,03	3,00	30,00	12.155,04	3,00	30,00	185,61
XI	4.383,49	3,00	-	5.698,54	3,00	30,00	7.408,10	3,00	30,00	9.630,53	3,00	30,00	12.519,69	3,00	30,00	185,61
XII	4.515,00	3,00	-	5.869,50	3,00	30,00	7.630,35	3,00	30,00	9.919,45	3,00	30,00	12.895,28	3,00	30,00	185,61
Σ Δ % Vert.	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	295,35

Médio Técnico: Técnico em Segurança no Trabalho e Topógrafo.																
Padrão	Nível Médio ou Médio Técnico			Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 150 (cento e cinquenta) horas, no mínimo.			Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 200 (duzentas) horas, no mínimo.			Curso de graduação em ensino superior, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo.			Curso de pós-graduação na área de atuação do cargo/órgão, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC; ou cursos de capacitação ou aperfeiçoamento técnico na área de atuação do cargo/órgão, totalizando 360 (trezentas e sessenta) horas, no mínimo.			Σ Δ % Horiz.
	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			
	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	
I	4.077,16	-	-	5.300,31	-	30,00	6.890,40	-	30,00	8.957,52	-	30,00	11.644,78	-	30,00	185,61
II	4.199,47	3,00	-	5.459,32	3,00	30,00	7.097,11	3,00	30,00	9.226,25	3,00	30,00	11.994,12	3,00	30,00	185,61
III	4.325,46	3,00	-	5.623,10	3,00	30,00	7.310,03	3,00	30,00	9.503,03	3,00	30,00	12.353,94	3,00	30,00	185,61
IV	4.455,22	3,00	-	5.791,79	3,00	30,00	7.529,33	3,00	30,00	9.788,12	3,00	30,00	12.724,56	3,00	30,00	185,61
V	4.588,88	3,00	-	5.965,54	3,00	30,00	7.755,21	3,00	30,00	10.081,77	3,00	30,00	13.106,30	3,00	30,00	185,61
VI	4.726,55	3,00	-	6.144,51	3,00	30,00	7.987,86	3,00	30,00	10.384,22	3,00	30,00	13.499,49	3,00	30,00	185,61
VII	4.868,34	3,00	-	6.328,84	3,00	30,00	8.227,50	3,00	30,00	10.695,75	3,00	30,00	13.904,47	3,00	30,00	185,61
VIII	5.014,39	3,00	-	6.518,71	3,00	30,00	8.474,32	3,00	30,00	11.016,62	3,00	30,00	14.321,61	3,00	30,00	185,61
IX	5.164,82	3,00	-	6.714,27	3,00	30,00	8.728,55	3,00	30,00	11.347,12	3,00	30,00	14.751,25	3,00	30,00	185,61
X	5.319,77	3,00	-	6.915,70	3,00	30,00	8.990,41	3,00	30,00	11.687,53	3,00	30,00	15.193,79	3,00	30,00	185,61
XI	5.479,36	3,00	-	7.123,17	3,00	30,00	9.260,12	3,00	30,00	12.038,16	3,00	30,00	15.649,61	3,00	30,00	185,61
XII	5.643,74	3,00	-	7.336,87	3,00	30,00	9.537,93	3,00	30,00	12.399,30	3,00	30,00	16.119,09	3,00	30,00	185,61
Σ Δ % Vert.	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	295,35

Nível Superior: Advogado, Analista de Gestão Pública, Analista de RH, Analista de Tecnologia, Arquiteto, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal e Engenheiro Sanitarista.																
Padrão	Graduação específica em grau superior conforme requisito do cargo e inscrição no conselho de classe			1) Curso de pós-graduação/especialização, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na área de atuação do cargo/órgão; ou			1) curso de pós-graduação/especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na área de atuação do cargo/órgão; ou			1 - Título de Mestrado, reconhecido nos termos da legislação federal vigente; ou			1) Título de Doutorado/PHD; ou			Σ Δ % Horiz.
													2) Especialização na área de atuação do cargo/órgão, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas); ou			2) Título de Mestrado, reconhecido pelo MEC; ou
				2) Cursos de qualificação/aperfeiçoamento nas áreas de atuação do cargo/órgão, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.			2) Cursos de qualificação/aperfeiçoamento nas áreas de atuação do cargo/órgão, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.									
										3) outra habilitação em nível superior completo, com diploma reconhecido pelo MEC.			3) Especialização na área de atuação do cargo/órgão, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas).			
	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			
	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	
I	7.571,87	-	-	9.843,43	-	30,00	12.796,46	-	30,00	16.635,40	-	30,00	21.626,02	-	30,00	185,61
II	7.799,03	3,00	-	10.138,73	3,00	30,00	13.180,35	3,00	30,00	17.134,46	3,00	30,00	22.274,80	3,00	30,00	185,61
III	8.033,00	3,00	-	10.442,90	3,00	30,00	13.575,76	3,00	30,00	17.648,49	3,00	30,00	22.943,04	3,00	30,00	185,61

IV	8.273,99	3,00	-	10.756,18	3,00	30,00	13.983,04	3,00	30,00	18.177,95	3,00	30,00	23.631,33	3,00	30,00	185,61
V	8.522,21	3,00	-	11.078,87	3,00	30,00	14.402,53	3,00	30,00	18.723,29	3,00	30,00	24.340,27	3,00	30,00	185,61
VI	8.777,87	3,00	-	11.411,23	3,00	30,00	14.834,60	3,00	30,00	19.284,99	3,00	30,00	25.070,48	3,00	30,00	185,61
VII	9.041,21	3,00	-	11.753,57	3,00	30,00	15.279,64	3,00	30,00	19.863,54	3,00	30,00	25.822,60	3,00	30,00	185,61
VIII	9.312,45	3,00	-	12.106,18	3,00	30,00	15.738,03	3,00	30,00	20.459,44	3,00	30,00	26.597,27	3,00	30,00	185,61
IX	9.591,82	3,00	-	12.469,36	3,00	30,00	16.210,17	3,00	30,00	21.073,22	3,00	30,00	27.395,19	3,00	30,00	185,61
X	9.879,57	3,00	-	12.843,44	3,00	30,00	16.696,48	3,00	30,00	21.705,42	3,00	30,00	28.217,05	3,00	30,00	185,61
XI	10.175,96	3,00	-	13.228,75	3,00	30,00	17.197,37	3,00	30,00	22.356,58	3,00	30,00	29.063,56	3,00	30,00	185,61
XII	10.481,24	3,00	-	13.625,61	3,00	30,00	17.713,29	3,00	30,00	23.027,28	3,00	30,00	29.935,47	3,00	30,00	185,61
Σ Δ % Vert.	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	295,35

Nível Superior: Controlador interno																
Padrão	Graduação específica em grau superior conforme requisito do cargo e inscrição no conselho de classe			1) Curso de pós-graduação/especialização, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na área de atuação do cargo/órgão; ou			1) curso de pós-graduação/especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, na área de atuação do cargo/órgão; ou			1) Título de Mestrado, reconhecido nos termos da legislação federal vigente; ou			1) Título de Doutorado/PHD; ou			Σ Δ % Horiz.
											2) Especialização na área de atuação do cargo/órgão, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas); ou		2) Título de Mestrado, reconhecido nos teros da legislação federal vigente; ou			
				2) Cursos de qualificação/aperfeiçoamento nas áreas de atuação do cargo/órgão, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.			2) Cursos de qualificação/aperfeiçoamento nas áreas de atuação do cargo/órgão, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.									
											3) outra habilitação em nível superior completo, com diploma reconhecido pelo MEC.		3) Especialização na área de atuação do cargo/órgão, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas).			
	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			
	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	Vencimento	Δ % Vertical	Δ % Horizontal	
I	9.101,97	-	-	11.832,56	-	30,00	15.382,33	-	30,00	19.997,03	-	30,00	25.996,14	-	30,00	185,61
II	9.375,03	3,00	-	12.187,54	3,00	30,00	15.843,80	3,00	30,00	20.596,94	3,00	30,00	26.776,02	3,00	30,00	185,61
III	9.656,28	3,00	-	12.553,16	3,00	30,00	16.319,11	3,00	30,00	21.214,85	3,00	30,00	27.579,30	3,00	30,00	185,61
IV	9.945,97	3,00	-	12.929,76	3,00	30,00	16.808,69	3,00	30,00	21.851,29	3,00	30,00	28.406,68	3,00	30,00	185,61
V	10.244,35	3,00	-	13.317,65	3,00	30,00	17.312,95	3,00	30,00	22.506,83	3,00	30,00	29.258,88	3,00	30,00	185,61
VI	10.551,68	3,00	-	13.717,18	3,00	30,00	17.832,34	3,00	30,00	23.182,04	3,00	30,00	30.136,65	3,00	30,00	185,61
VII	10.868,23	3,00	-	14.128,70	3,00	30,00	18.367,31	3,00	30,00	23.877,50	3,00	30,00	31.040,75	3,00	30,00	185,61
VIII	11.194,28	3,00	-	14.552,56	3,00	30,00	18.918,32	3,00	30,00	24.593,82	3,00	30,00	31.971,97	3,00	30,00	185,61
IX	11.530,10	3,00	-	14.989,13	3,00	30,00	19.485,87	3,00	30,00	25.331,64	3,00	30,00	32.931,13	3,00	30,00	185,61
X	11.876,01	3,00	-	15.438,81	3,00	30,00	20.070,45	3,00	30,00	26.091,59	3,00	30,00	33.919,06	3,00	30,00	185,61
XI	12.232,29	3,00	-	15.901,97	3,00	30,00	20.672,56	3,00	30,00	26.874,33	3,00	30,00	34.936,63	3,00	30,00	185,61
XII	12.599,26	3,00	-	16.379,03	3,00	30,00	21.292,74	3,00	30,00	27.680,56	3,00	30,00	35.984,73	3,00	30,00	185,61
Σ Δ % Vert.	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	38,42	-	-	295,35

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.046.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, em favor da empresa **ALFA EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 45.357.914/0001-42, no valor total de R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil, seiscientos e oitenta reais)**, nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de licitação nº 017/2024 é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo de Dispensa de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato e nas demais disposições constantes no processo de Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação nº 017/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**, procedeu à contratação da empresa **ALFA EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.357.914/0001-42**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ITENS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Valor: DE R\$ 24.680,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
CUIABÁ/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.042.072

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a **Dispensa de Licitação nº 015/2024**, em favor da empresa **R.C.R COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.219.062/0001-12**, no valor total de R\$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITANTA REAIS), nos termos do artigo 75, inciso VIII da referida lei.

A homologação da presente Dispensa de licitação nº 015/2024 é feita nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que, em análise aos documentos acostados ao presente processo de Dispensa de licitação, constato o atendimento de todas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato e nas demais disposições constantes no processo de Dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação nº 015/2024 na Gazeta Municipal de Cuiabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2024.

ADJUDICO E HOMOLOGO:
Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, procedeu à contratação da empresa **R.C.R COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.219.062/0001-12**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECARGA E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, conforme especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Valor: DE R\$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITANTA REAIS)
CUIABÁ/MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Vereador Francisco Carlos Amorim Silveira (Chico 2000) – PL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023.
A Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no Art. 16, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:



Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cuiabá relativas ao exercício de 2023, com as recomendações exaradas no Parecer Prévio nº 144/2024 – PP, nos autos do Processo nº 53.781-0/2023 TCE-MT, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 27 de dezembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA COM RECOMENDAÇÕES AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no Art. 16, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com recomendações as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cuiabá relativas ao exercício de 2022, com recomendações conforme Parecer Prévio nº 141/2024 – PP, nos autos do Processo nº 8.904/2022 TCE-MT, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 27 de dezembro de 2024.

VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 1073/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Nayara Cristiny Tomba Neves no cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Doc. e Redação Final da S.A.I – CNE - CM 02, **a partir de 01/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 1072/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Retificar o ATO Nº. 917/2024, de 31/12/2024:

Onde se lê "Exonerar NAYARA CRISTINY TOMBA NEVES do cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE REGISTRO DOS DEBATES LEGISLATIVOS – CNE - CM 03, **a partir de 31/12/2024."**;

Leia-se "Exonerar NAYARA CRISTINY TOMBA NEVES do cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO DE REGISTRO DOS DEBATES LEGISLATIVOS – CNE - CM 03, **a partir de 01/12/2024."**, mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 1.071/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Northon Vinicius de Queiroz do cargo em comissão de Coordenadoria de Patrimônio e Almoarifado – CNE – CM 02, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 1.070/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Fabio Brandão de Souza do cargo em comissão de Chefe de Execução Financeira – CNE – CM 03, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 1.069/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Rosa Beatriz Scuzziatto do cargo em comissão de Chefe de Escrituração Fiscal – CNE – CM 03, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 1.068/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Cristiane Auxiliadora Souza da Silva do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Pessoal – CNE – CM 02, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 1.067/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Exonerar Thayane Nataly da Cunha Dias do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Informação e Monitoramento Funcional – CNE – CM 03, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000



PRESIDENTE

ATO Nº. 1.066/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Camila da Costa Mizael Martins** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento – CNE – CM 03, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.065/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Janaina Rodrigues dos Santos Reis** do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios – CNE – CM 03, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.064/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Jeffersandro Duque Albino** do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Legislativo – CNE – CM 02, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.063/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Amanda de Freitas Batista Fares** do cargo em comissão de Coordenador da Escola do Legislativo – CNE – CM 02, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.062/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Luciana Auxiliadora Rodrigues** do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno – CNE – CM 02, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.061/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Laura Karolyne Borges Pinto Costa** do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Controle Interno – CNE – CM 03, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.060/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **Marcos Garcia Pessoa** do cargo em comissão de Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Transparência – CNE – CM 02, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.059/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **João Carlos Andreotto** do cargo efetivo de Analista Legislativo, a partir de 30/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 1.058/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar **João Carlos Andreotto** do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade – CNE – CM 02, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



Portarias

PORTARIA N.º 768/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosana Mara Azevedo Cunha de Monlevade**, Analista Legislativa, matrícula 5317, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 SGP – Assessor Técnico II de Suporte Funcional e Registro, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº767/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Resolução n.º 008, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá);

Considerando a Sessão de Posse dos Vereadores eleitos para a nova legislatura;

Considerando a Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o 1º Biênio da nova legislatura;

Considerando a Sessão de Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores a seguir elencados para participar no dia 1º de janeiro de 2025 dos seguintes eventos:

Sessão de Posse dos Vereadores eleitos, às 9h:

- João Leopoldo Baçan;
Aline de Paula Moreira Fedatto;
Eronides Dias da Luz;
Jeffersandro Duque Albino;
Marcia Alves de Aragão Vargas;
Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva;
Ana Emanuelle Noibau Mesquita;
Marcos Garcia Pessoa;
Moisés Santos;
Elizangela Tenorio Pereira Rosa;
Carolina Souza Leite;
Julia Fernanda de Assunção Rodrigues;
Maria Fernanda dos Anjos Martins;
Barbara Helena de Noronha Pinheiro;
Northon Vinicius Queiroz;
Juliomar Batista Rondon;
Pericles Rodrigo Assunção de Faria;
Wender Oliveira Lima de Arruda;
Levi Fernando Taques;
Rodemara Maria Borges da Rosa;
Laura Fernanda Ptacek Fortes de Souza;
John Victor Corrêa de Araújo;
Laura Karolyne Borges Pinto Costa;
Charles Dias da Costa;
Amanda de Freitas Batista Fares;
Carlos Lisboa Rogrigues;
Mayara Rosane da Cruz Oliva.

Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora, às 11h:

- João Leopoldo Baçan;
Aline de Paula Moreira Fedatto;
Eronides Dias da Luz;

- Jeffersandro Duque Albino;
Marcia Alves de Aragão Vargas;
Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva;
Ana Emanuelle Noibau Mesquita;
Marcos Garcia Pessoa;
Moisés Santos;
Elizangela Tenorio Pereira Rosa;
Carolina Souza Leite;
Julia Fernanda de Assunção Rodrigues;
Maria Fernanda dos Anjos Martins;
Barbara Helena de Noronha Pinheiro;
Northon Vinicius Queiroz;
Juliomar Batista Rondon;
Pericles Rodrigo Assunção de Faria;
Wender Oliveira Lima de Arruda;
Levi Fernando Taques;
Rodemara Maria Borges da Rosa;
Laura Fernanda Ptacek Fortes de Souza;
John Victor Corrêa de Araújo;
Laura Karolyne Borges Pinto Costa;
Amanda de Freitas Batista Fares;
Charles Dias da Costa;
Amanda de Freitas Batista Fares;
Carlos Lisboa Rogrigues;
Mayara Rosane da Cruz Oliva.

Sessão de Posse do Prefeito e vice-Prefeito, às 13h:

- João Leopoldo Baçan;
Aline de Paula Moreira Fedatto;
Eronides Dias da Luz;
Jeffersandro Duque Albino;
Marcos Garcia Pessoa;
Moisés Santos;
Elizangela Tenorio Pereira Rosa;
Carolina Souza Leite;
Julia Fernanda de Assunção Rodrigues;
Maria Fernanda dos Anjos Martins;
Barbara Helena de Noronha Pinheiro;
Northon Vinicius Queiroz;
Juliomar Batista Rondon;
Pericles Rodrigo Assunção de Faria;
Wender Oliveira Lima de Arruda;
Levi Fernando Taques;
Rodemara Maria Borges da Rosa;
Laura Fernanda Ptacek Fortes de Souza;
John Victor Corrêa de Araújo;
Laura Karolyne Borges Pinto Costa;
Amanda de Freitas Batista Fares;
Charles Dias da Costa;
Amanda de Freitas Batista Fares;
Carlos Lisboa Rogrigues;
Mayara Rosane da Cruz Oliva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 766/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais n.º 662/49, n.º 6.802/80, n.º 9.093/95, n.º 11.607/02 e n.º 14.759/23, bem como os feriados declarados por Leis Municipais n.º 1.077/68, n.º 3.991/00 e n.º 5.576/12;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.775 de 19 de dezembro de 2024, no qual o Executivo Municipal dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2024 e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art.1º Decretar como serão comemorados os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e os Pontos Facultativos, na Câmara Municipal de Cuiabá no ano de 2025:

I – 1º de janeiro (quarta-feira), Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II – 3 e 4 de março (segunda-feira e terça-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 5 de março (Quarta-Feira de Cinzas) – Ponto Facultativo;

IV- 8 de abril (terça-feira), Fundação da Cidade de Cuiabá – Feriado Municipal;

V – 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo - Feriado Nacional Religioso;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;

VIII – 19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – Feriado Municipal;

IX - 7 de setembro (domingo), Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

X - 12 de outubro (domingo), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XI – 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XII - 02 de novembro (domingo), Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIII - 15 de novembro (sábado), Dia da Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIV - 20 de novembro (quinta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;

XV - 08 de dezembro (segunda-feira), Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Feriado Municipal Religioso;

XVI - 25 de dezembro (quinta-feira), Natal – Feriado Nacional;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA- CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 765/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gozo de férias à servidora **Fabiana Orlandi Eduardo**, Secretária de Comissões Permanentes - CSC - CM 01, matrícula 283, **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2023/2024, **no período de 20/01/2025 a 29/01/2025.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 764/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o parágrafo único, do art. 17 da Resolução n.º 026, de 21 de dezembro de 2023.

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

Considerando o processo n.º 10234/2024, no qual constam o requerimento do servidor, a CI n.º 249/2024 da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira e o despacho do Presidente;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Rafael Martins da Cruz, Técnico Legislativo, matrícula 5367, **indenização de 30 (trinta) dias de férias**, referente ao **período aquisitivo 2021/2022.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 763/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 11179/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Etevaldo Jose Crisostomo de Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 780, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2023/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 762/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no processo n.º 10756/2024;

Considerando a Resolução nº 026, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 001/2024 Versão 2, de 19 de junho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Carla de Camargo Viana**, Analista Legislativo, matrícula 5449, **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, referente ao **período aquisitivo 2022/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 761/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Gilza de Magalhães Pontes**, Auxiliar Legislativa, matrícula 806, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 05 SCP – Assessor Técnico III de Tramitação de Processos Legislativos, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 760/2024



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Rausch**, Técnico Legislativo, matrícula 6420, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 SGOF – Assessor Técnico II de Gestão de Arquivos Financeiros, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 759/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula 7182, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 SGP – Assessor Técnico II de Suporte Funcional e Registro, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 758/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fabiane Ribeiro da Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6421, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 SGP – Assessor Técnico II de Suporte Funcional e Registro, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 757/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, matrícula 6419, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 CER – Assessor Técnico I de Cerimonial, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 756/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Laura Karolyne Borges Pinto Costa**, Analista Legislativa,

matrícula 8321, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 UCI – Assessor Técnico I de Controle Interno, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 755/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosa Beatriz Scuzziatto**, Contadora, matrícula 6205, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 CONT – Assessor Técnico I de Contabilidade, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 754/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 SGP – Assessor Técnico I de Gestão de Documentação e Saúde e Segurança do Trabalho, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 753/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Hermes Teseu Bispo Freire Júnior**, Técnico Legislativo, matrícula 8370, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 SGP – Assessor Técnico I de Gestão de Documentação e Saúde e Segurança do Trabalho, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 752/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabio Brandão de Souza**, Técnico Legislativo, matrícula 6571, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 02 SGOF – Assessor Especial de Execução Financeira, a partir de 1º/12/2024.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 751/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thayane Nataly da Cunha Dias**, Técnica Legislativa, matrícula 5316, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 02 SGP – Assessor Especial de Folha de Pagamento, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 750/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Camila da Costa Mizael Martins**, Técnica Legislativa, matrícula 5316, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 02 SGP – Assessor Especial de Folha de Pagamento, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 749/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jeffersandro Duque Albino**, Analista Legislativo, matrícula 5421, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 SAL – Coordenador de Apoio Legislativo, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 748/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luciana Auxiliadora Rodrigues Arantes**, Analista Legislativa, matrícula 5423, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 UCI – Coordenador de Controle Interno, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 747/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Carlos Andreotto**, Analista Legislativo, matrícula 6417, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 CONT – Coordenador de Contabilidade, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 746/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Amanda de Freitas Batista Fares**, Técnica Legislativa, matrícula 7682, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 SAI – Coordenador da Escola do Legislativo, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 745/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janaina Rodrigues dos Santos Reis**, Técnica Legislativa, matrícula 6422, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 GADM – Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 744/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcos Garcia Pessoa**, Técnico Legislativo, matrícula 786, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 TIT – Coordenador de Tecnologia da Informação e Transparência, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



PORTARIA N.º 743/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Northon Vinicius Queiroz**, Analista Legislativo, matrícula 5424, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 SPM – Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 742/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cristiane Auxiliadora Souza da Silva**, Auxiliar Legislativa, matrícula 789, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 01 SGP – Coordenador de Pessoal, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 741/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula 817, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 – Assessor Técnico II da SAL, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 740/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafa Legislativa, matrícula 5347, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 – Assessor Técnico II da SAL, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 739/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Inês da Silva Balata**, Analista Legislativa, matrícula 6426, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 – Assessor Técnico II da SAL, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 738/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6423, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 – Assessor Técnico II da SAL, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 737/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**, Técnica Legislativa, matrícula 5363, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 04 – Assessor Técnico II da SAL, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 736/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Cesar Romero Lima Junior**, Analista Legislativo, matrícula 5914, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 – SCP – Assessor Técnico I de Comissões Permanentes, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 735/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rhaua Hulek Linario Leal Costa**, Analista Legislativa, matrícula 8412, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 – SCP – Assessor Técnico I de Comissões Permanentes,



a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 734/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mayara Maziero Matos**, Analista Legislativa, matrícula
8322, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função
Comissionada FC 03 – SCP – Assessor Técnico I de Comissões Permanentes, a partir
de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 733/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Alves de Carvalho Barros**, Técnico Legislativo,
matrícula 8371, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a
Função Comissionada FC 03 – SCP – Assessor Técnico I de Comissões Permanentes,
a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 732/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Hermes Teseu Bispo Freire Júnior**, Técnico Legislativo,
matrícula 8370, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a
Função Comissionada FC 03, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 731/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Gilza de Magalhães Pontes**, Auxiliar Legislativo, matrícula
806, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função
Comissionada FC 03, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 730/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Ronan Silva de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula
6570, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função
Comissionada FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 729/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz**, Auxiliar Legislativo
de Serviços Diversos, matrícula 817, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de
Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo,
a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 728/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Sara Maria Pacheco Pinto de Castro**, Taquígrafa
Legislativa, matrícula 5347, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de
exercer a Função Comissionada FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir
de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 727/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Maria Ines da Silva Balata**, Analista Legislativa, matrícula
6426, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função
Comissionada FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo, a partir de 1º/12/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



PORTARIA N.º 726/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6423, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 725/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Marcia Alves de Aragão Vargas**, Técnica Legislativa, matrícula 5363, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC SAL 01 – Assessor de Apoio Legislativo, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 724/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Levi Fernando Taques**, Técnico Legislativo, matrícula 6419, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 03 – Assessor de Comissões, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 723/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Cesar Romero Lima Junior**, Analista Legislativo, matrícula 5914, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 03 – Assessor de Comissões, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 722/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Rhaua Hulek Linario Leal Costa**, Analista Legislativa, matrícula 8412, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 03 – Assessor de Comissões, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 721/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Mayara Maziero Matos**, Analista Legislativa, matrícula 8322, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 03 – Assessor de Comissões, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 720/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Lucas Alves de Carvalho Barros**, Técnico Legislativo, matrícula 8371, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 03 – Assessor de Comissões, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 719/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a servidora **Fabiane Ribeiro da Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6421, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada da Mesa Diretora FC 04, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 718/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Jader José de Campos**, Técnico Legislativo, matrícula 7182, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada da Mesa Diretora FC 04, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.



EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 717/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,
R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Marcos Rausch**, Técnico Legislativo, matrícula 6420, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada da Mesa Diretora FC 04, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 716/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,
R E S O L V E:

Art. 1º **Dispensar** o servidor **Obadias de Souza Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula 5365, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a Função Comissionada FC 02 - Responsável pela documentação pública informatizada de contas, **a partir de 1º/12/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.